



Número: **5000730-03.2021.8.13.0696**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Tupaciguara**

Última distribuição : **27/05/2021**

Valor da causa: **R\$ 236.381.243,71**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
ALVORADA ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS S/S LTDA - EPP (AUTOR)	
	ANA CAROLINA CASSIS DOS SANTOS GASPARINE (ADVOGADO) BRUNO DUARTE SANTOS (ADVOGADO) LUCIANA BARSOTTI MACHADO (ADVOGADO) FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO) GABRIEL ROCHA BARRETO (ADVOGADO)
AGROPECUARIA ARAPORA LTDA (AUTOR)	
	ANA CAROLINA CASSIS DOS SANTOS GASPARINE (ADVOGADO) BRUNO DUARTE SANTOS (ADVOGADO) LUCIANA BARSOTTI MACHADO (ADVOGADO) FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO) GABRIEL ROCHA BARRETO (ADVOGADO)
ALVORADA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A (AUTOR)	
	ANA CAROLINA CASSIS DOS SANTOS GASPARINE (ADVOGADO) BRUNO DUARTE SANTOS (ADVOGADO) LUCIANA BARSOTTI MACHADO (ADVOGADO) FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO) GABRIEL ROCHA BARRETO (ADVOGADO)
ARAPORA BIOENERGIA S/A (AUTOR)	
	LUIS ANTONIO LAVIA (ADVOGADO) ANA CAROLINA CASSIS DOS SANTOS GASPARINE (ADVOGADO) BRUNO DUARTE SANTOS (ADVOGADO) LUCIANA BARSOTTI MACHADO (ADVOGADO) FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO) GABRIEL ROCHA BARRETO (ADVOGADO)

Outros participantes	
TRACBEL SA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	WILLIAM EUSTAQUIO DE CARVALHO (ADVOGADO)
CENTRAL DOS PARAFUSOS DE ITUMBIARA LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	

	FERNANDO LUIS JACOMINI MININEL (ADVOGADO)
UNIMED REGIONAL SUL GOIAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FLAVIO HENRIQUE SILVA PARTATA (ADVOGADO)
PETROSERRA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CARLOS ALBERTO MOURA PINHO (ADVOGADO)
DA CUNHA SANTOS ENCOMENDAS LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ANA VICTORIA DA CUNHA SANTOS (ADVOGADO)
ECOLAB QUIMICA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DANIEL BLIKSTEIN (ADVOGADO)
JOSIMAR PEREIRA GONCALVES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCOS VINICIUS SOUSA SILVA (ADVOGADO)
ALEX STEWART AGRICULTURE SUPERVISAO E ANALISES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	NELSON COELHO VIGNINI (ADVOGADO)
TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
522328801 1	17/08/2021 22:32	Petição	Petição
522328801 2	17/08/2021 22:32	1 - RJ Arapora - Pet. PRJ	Petição
522328801 3	17/08/2021 22:32	Doc 1 - PRJ	Outros documentos
522328801 4	17/08/2021 22:32	Doc. 2 - Laudo	Outros documentos
522328801 6	17/08/2021 22:32	Doc. 3 - Matrículas e Avaliação_compressed	Outros documentos
522328801 5	17/08/2021 22:32	Doc. 4 - Edital	Outros documentos

Plano de Recuperação Judicial anexo.



Flavio Galdino	Felipe Brandão	Ivana Harter Albuquerque	Rebecca O. Pereira da Silva	Carolina Pfeiffer Figueiredo
Sergio Coelho	Adrianna Chambô Eiger	Fernanda Rocha David	Beatriz Capanema Young	Maria Victoria P. L. Marins
Rafael Pimenta	Pedro Mota	Luan Gomes Peixoto	Leticia Willemann Campanelli	Thayssa Bohadana Martins
Rodrigo Candido de Oliveira	Mauro Teixeira de Faria	Luciana Barsotti Machado	Amanda Guimarães Torquetti	Rafael Leandro Dantas
Eduardo Takemi Kataoka	André Furquim Werneck	Júlia Leal Danziger	Milene Pimentel Moreno	Leonardo Mucillo Mathia
Cristina Biancastelli	Raissa de A. Lima Pereira	Paulo F. de Gouvêa	Claudia Tiemi Ferreira	Mônica Franco Lima
Gustavo Salgueiro	Wallace Corbo	Bruno Duarte Santos	Carolina Bueno de Oliveira	Felipe L. L. e Castro Perretti
Isabel Picot França	Isadora A. R. de Almeida	Roberta Issa Maffei	Isabella Bandeira de Mello	Caroline Rabello Müller
Marcelo Atherino	Julianne Zanconato	Jacques Felipe A. Rubens	Sávio A. Capra Marinho	Luíza M. Lima Valle
Marta Alves	Rodrigo Saraiva P. Garcia	Michelle Sorensen Camilo	Paula O. Barata Reis	Victoria de Azevedo T. Silveira
Cláudia Maziteli Trindade	Vanessa F. F. Rodrigues	Tomás de S. Góes M. Costa	Bruna Villanova Machado	João Pachá
Pedro C. da Veiga Murgel	Aline da Silva Gomes	Marcela R. Silva Quintana	Isabela Rampini Esteves	
Gabriel Rocha Barreto	Maria Flávia J. F. Macarimi	Ana Carolina S. Gasparine	Isabela Augusta X. da Silva	
Diogo Rezende de Almeida	Yasmin Paiva	Jorge Luiz da C. Silva	Yuri A. da Costa Nascimento	

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DANIELLE LOUISE RUTKOWSKI DIAS ENGEL
DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TUPACIGUARA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo nº 5000730-03.2021.8.13.0696

ARAPORÃ BIOENERGIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e OUTRAS
(em conjunto “Recuperandas” ou “Grupo Araporã”), nos autos de sua recuperação judicial, vêm, por seus advogados abaixo assinados, em cumprimento à r. decisão de ID 3903953140¹ e ao artigo 53 da Lei nº 11.101/2005² (“LRF”), tempestivamente, considerando o edital publicado em 16.07.2021³ e a expedição para intimação via sistema (PJe) da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial ocorrida em 21.06.2021⁴, apresentar o Plano de Recuperação Judicial e seus Anexos (Docs. 1 a 3).

¹ Trecho da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial: “*O plano de recuperação judicial deverá ser apresentado no prazo de 60 dias, na forma do art. 53 da Lei 11.101/05, sob pena de convalidação da recuperação judicial em falência. Em seguida, expeça-se o edital contendo o aviso do art. 53, parágrafo único, da Lei n. 11.101/05, com prazo de 30 dias para as objeções, devendo a recuperanda providenciar, no ato da apresentação do plano, a minuta do edital, inclusive em meio eletrônico, bem como o recolhimento das custas para publicação.*”

² Art. 53 da LRF: *O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência(...).*”

³ De acordo com o ID nº 4676343045.

⁴ Intimação via sistema PJE constante no ID nº 4157613031 e no ID nº 4157613032.

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco 138 11º andar
20040 002 / Centro
Rio de Janeiro / RJ
T + 55 21 3195 0240

São Paulo
Av. Brig. Faria Lima 3900 / 11º andar
04538 132 / Itaim Bibi
São Paulo / SP
T +55 11 3041 1500

Brasília
SAUS Sul / quadra 05
bloco K / Nº 17 / salas 508-511
70070 050 / Brasília / DF
T +55 61 3323 3865

As Recuperandas requerem a publicação do edital contendo aviso aos seus credores sobre o recebimento do referido Plano, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias para a formulação de eventuais objeções, nos termos do parágrafo único do artigo 53 da LRF, requerendo a juntada de sugestão da minuta do edital de recebimento do Plano (Doc. 4).

Por fim, requerem as Recuperandas seja certificado pela z. Serventia o valor das custas processuais a serem recolhidas para a publicação do referido edital no Diário da Justiça Eletrônico.

Nestes termos,
pedem deferimento.

Tupaciguara, 17 de agosto de 2021.

FLAVIO GALDINO
OAB/SP nº 256.441-A

GABRIEL ROCHA BARRETO
OAB/SP nº 294.457-A

LUCIANA BARSOTTI MACHADO
OAB/SP nº 305.347

BRUNO DUARTE SANTOS
OAB/SP nº 368.083

ANA CAROLINA C. S. GASPARINE
OAB/SP nº 413.720



DOC. 1





PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ARAPORÃ BIOENERGIA S/A., em Rec. Judicial

ALVORADA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A., em Rec. Judicial

AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA., em Rec. Judicial

ALVORADA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S/S LTDA., em Rec. Judicial

**Processo de Recuperação Judicial nº 5000730-03.2021.8.13.0696, em tramitação
perante a Vara Única da Comarca de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais**

Agosto – 2021



“A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.”

Art. 47, Lei 11.101/2005



ÍNDICE

1. GRUPO ARAPORÃ	5
2. GLOSSÁRIO	6
3. INTRODUÇÃO	9
3.1. SUMÁRIO EXECUTIVO	9
3.2. SOBRE O GRUPO ARAPORÃ	10
3.2.1. APRESENTAÇÃO	10
3.2.2. BREVE HISTÓRICO DO GRUPO ARAPORÃ	10
3.3. MERCADO DE ATUAÇÃO	11
3.3.1. Agronegócio	11
3.3.2. SETOR SUCROENERGÉTICO	12
3.3.3. EXPECTATIVA DA SAFRA 2021/2022	12
3.3.4. MOAGEM DE CANA	13
3.3.5. PARTICIPAÇÃO DOS PRODUTOS DA CANA: AÇÚCAR E ALCOOL	13
3.3.6. REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO SETOR	13
3.3.7. ANÁLISE DA USINA NA ECONOMIA	15
3.3.8. CRISE SETORIAL	16
3.3.9. CRISE E IMPACTO NA SAFRA DA CANA-DE-AÇUCAR	16
3.3.10. RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA	17
3.4. OBJETIVOS	17
3.5. OS MEIOS DE RECUPERAÇÃO ADOTADOS	17
3.6. REORGANIZAÇÃO OPERACIONAL	18
3.6.1. ESTRATÉGIA DOS PROJETOS	20
3.6.2. BUSCA DE MELHORES FONTES DE FINANCIAMENTO	20
3.6.3. ALTERAÇÃO DE COTAS - BUSCA DE INVESTIDORES	21
3.6.4. RETOMADA DA RENTABILIDADE	21
3.6.5. RETOMADA DA CREDIBILIDADE	21
3.6.6. FERRAMENTAS DE GESTÃO	22
3.6.7. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	22
3.6.8. PLANEJAMENTO DE VENDAS E ESTRATÉGIAS COMERCIAIS	23
3.7. OUTROS MEIOS DE RECUPERAÇÃO	23
3.8. ALIENAÇÃO DE ATIVOS E DE UNIDADES PRODUTIVAS ISOLADAS	24
3.9. REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA	24
3.10. VIABILIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA	25
3.10.1. PREMISSAS ADOTADAS NAS PROJEÇÕES FUTURAS	25
3.10.2. PROJEÇÕES DE GERAÇÃO DE CAIXA	26
3.10.3. RESSALVA ÀS PROJEÇÕES DE CAIXA	27



4.	PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES	30
4.1.	CLASSIFICAÇÃO DOS CREDORES.....	30
4.2.	PAGAMENTO AOS CREDORES CLASSE I – TRABALHISTAS.....	30
4.3.	PAGAMENTO AOS CREDORES CLASSE II - GARANTIA REAL.....	32
4.4.	PAGAMENTO AOS CREDORES CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS	33
4.5.	PAGAMENTO AOS CREDORES CLASSE IV - EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESA	35
4.6.	PAGAMENTO AOS CREDORES – EXTRACONCURSAIS ADERENTES...	36
4.7.	OBTENÇÃO DE RECURSOS LÍQUIDOS PARA PAGAMENTO DOS CREDORES SUJEITOS AO PLANO.....	37
5.	DISPOSIÇÕES FINAIS	38
5.1.	EFEITOS DA APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	38
5.2.	AÇÕES JUDICIAIS	39
5.3.	MODIFICAÇÕES NO PRJ	39
5.4.	NOVAÇÃO DOS CRÉDITOS	40
5.5.	COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS.....	40
5.6.	BAIXA DE PROTESTOS	40
5.7.	DESCUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	40
5.8.	ENCERRAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	41
5.9.	COMUNICAÇÃO	41
5.10.	CRÉDITOS – MODIFICAÇÃO, IMPUGNAÇÃO E DIVERGÊNCIA.....	41
5.11.	CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS	42
5.12.	GARANTIAS PESSOAIS	42
5.13.	FALÊNCIA E EXECUÇÃO ESPECÍFICA	Erro! Indicador não definido.
5.14.	QUITAÇÃO.....	42
5.15.	ELEIÇÃO DE FORO	42



1. GRUPO ARAPORÃ

Em conjunto, denominados “**Requerentes**” ou “**GRUPO ARAPORÃ**”, todos com sede e principal estabelecimento Rodovia BR 153, km 3, S/N, Fazenda Gil, Zona Rural, Araporã/MG, CEP 38.435-000 (todas em recuperação judicial):

ARAPORÃ BIOENERGIA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.818.301/0001-55, com sede na Rodovia BR 153, km 3, S/N, Fazenda Gil, Zona Rural, Araporã/MG, CEP 38.465-000;

ALVORADA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.585.251/0001-18 com sede na Rodovia BR 153, km 3, S/N, Fazenda Gil, Zona Rural, Araporã/MG, CEP 38.465-000 e, filial sob o nº 22.585.251/0002/07 com sede Rodovia Mun. Itumbiara, S/N, KM 25 Direita 2 Km, Zona Rural, Itumbiara/GO;

AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.930.985/0001/17 e, filial CNPJ sob o nº 01.930.985/0046-19, com sede na Rodovia BR 153, km 3, S/N, Fazenda São Bernardo, Zona Rural, Araporã/MG, CEP 38.465-000; filial 01.930.985/0046-19 com sede Rodovia GO 309, km 15, direita 3 KM, S/N, Fazenda São Fernando, Zona Rural, Itumbiara/GO, CEP 75.503-970;

ALVORADA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.951.771/0001/52 com sede na Rodovia BR 153, km 3, S/N, Fazenda Gil, Zona Rural, Araporã/MG, CEP 38.465-000;



2. GLOSSÁRIO

Com o objetivo de equiparar o entendimento de todos os envolvidos, os termos e expressões abaixo listados, sempre que utilizados neste Plano de Recuperação, terão os significados que lhe são atribuídos neste Capítulo. As definições serão aplicáveis no singular e no plural, no masculino ou no feminino, sem alteração de significado.

GRUPO ARAPORÃ ou Recuperandas: Sociedades autores do pedido de Recuperação Judicial nº 5000730-03.2021.8.13.0696, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, e que apresentam o Plano de Recuperação, leia-se, ARAPORÃ BIOENERGIA S/A, ALVORADA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA, ALVORADA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S/S LTDA.

Lei de Recuperação e Falências (LRF): Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que regula os processos de falência e de recuperação judicial e extrajudicial no Brasil, e suas alterações subsequentes.

Juízo da Recuperação: Juízo da Vara Única da Comarca de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais.

Administrador Judicial: Significa a administradora judicial nomeada pelo Juízo da Recuperação, nos termos do Capítulo II, Seção III, da LRF, assim entendida como Dr^a Taciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral, inscrita na OAB/MG sob o nº 170.449, nomeada pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, ou qualquer pessoa que, nos termos da LRF, venha a sucedê-la ou substituí-la.

Plano de Recuperação Judicial ou Plano ou PRJ: Plano apresentado na forma e nos termos do art. 53 da LRF, no qual são expostos os meios de recuperação a serem adotados e as condições de pagamento dos credores.

Assembleia Geral de Credores (AGC): Assembleia formada nos termos e para as finalidades especificadas no art. 35 e seguintes da Lei 11.101/05, composta pelos credores relacionados no art. 41 da LRF (titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho; titulares de créditos com garantia real; titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados).

Credor(es): Significa o(s) titular(es) de Crédito Sujeito;

Credores Trabalhistas: São os Credores detentores de Créditos Trabalhistas;

Credores com Garantia Real: Significa os Credores detentores de Créditos Com Garantia Real;

Credores Quirografários: são os Credores detentores de Créditos Quirografários;

Credores ME e EPP: Significa os Credores Sujeitos detentores de Créditos ME e EPP, constituídos como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 41, inciso IV, da LRF;

Classe I - Credores Trabalhistas: Classe representante dos credores titulares de créditos definidos no art. 41, I, da LRF.

Classe II - Credores Garantia Real: Classe representante dos credores titulares de créditos definidos no art. 41, II, da LRF.

Classe III - Credores Quirografários: Classe representante dos credores titulares de créditos definidos no art. 41, III, da LRF.

Classe IV - Credores Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas: Classe representante dos credores titulares de créditos definidos no art. 41, IV, da LRF.

Credores Extraconcursais Aderentes: Credores titulares dos créditos que se enquadrem nas hipóteses previstas nos §§ 3º e 4º do art. 49, bem assim os enquadrados no inciso II, do art. 86, todos da LRF, tais como os titulares de adiantamento de contratos de câmbio para exportação, de leasing e de alienação fiduciária em garantia;

Créditos ou Créditos Sujeitos: Significa os Créditos Trabalhistas, Créditos Com Garantia Real, Créditos Quirografários e Créditos ME e EPP, assim como as correspondentes obrigações existentes na Data do Pedido, que estejam sujeitos à Recuperação Judicial nos termos da LRF;

Créditos Trabalhistas: Significa os Créditos Sujeitos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, nos termos do artigo 41, inciso I, da LRF, incluindo-se aqueles créditos decorrentes da comunicação da rescisão do contrato de trabalho anteriormente à Data do Pedido, independentemente da forma do cumprimento do aviso prévio, conforme relacionados na Quadro Geral de Credores;



Créditos com Garantia Real: Significa os Créditos Sujeitos detidos pelos Credores Com Garantia Real, os quais são garantidos por direitos reais de garantia (incluindo penhor e/ou hipoteca), nos termos do artigo 41, inciso II, da LRF;

Créditos Quirografários: Significa os Créditos Sujeitos que sejam quirografários, com privilégio geral, especialmente privilegiados e subordinados, nos termos do artigo 41, inciso III, da LRF, conforme indicados no Quadro Geral de Credores;

Créditos ME e EPP: Significa os Créditos Sujeitos detidos pelos Credores ME e EPP;

Deferimento do Processamento: Decisão proferida pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, na data de 09 de junho de 2021, deferindo o processamento da recuperação judicial, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/05;

Quadro Geral de Credores ou QGC: Quadro ou relação de credores consolidado e homologado na forma do art. 18 da Lei 11.101/05;

Aprovação do Plano: Significa a data de aprovação deste Plano pelos Credores reunidos na Assembleia de Credores, nos termos do art. 45 da LRF;

Homologação Judicial do Plano: A decisão judicial, proferida pelo Juízo da Recuperação ou pelo Tribunal de Justiça ou outro que seja competente, que concede a recuperação judicial ao GRUPO ARAPORÃ, nos termos do art. 58, caput, ou do art. 58, §1º, da LFR.

Taxa Referencial ou TR: Lei nº 8.177/91, de 01.03.1991 e suas alterações posteriores; A TR foi criada no Plano Collor II para ser o principal índice brasileiro, uma taxa básica referencial dos juros a serem praticados no mês vigente e que não refletissem a inflação do mês anterior. Apesar de definida pelo governo federal como indexadora dos contratos com prazo superior a 90 (noventa) dias, a TR também corrige os saldos mensais da caderneta de poupança;

Unidade Produtiva Isolada ou UPI: Filial ou unidade produtiva isolada, assim caracterizada nos termos do art. 60 da LRF;

Dia Útil: Significa qualquer dia que não seja sábado, domingo, feriado ou qualquer outro dia em que as instituições bancárias no Estado de Minas Gerais não funcionem ou estejam autorizadas a não funcionar.



3. INTRODUÇÃO

3.1. SUMÁRIO EXECUTIVO

O objetivo do presente documento de Recuperação Judicial é apresentar a história do GRUPO ARAPORÃ, sua trajetória, as decisões corporativas que foram tomadas no passado, o presente momento das empresas, do mercado e do país, assim como a visão e estratégia para o futuro.

O GRUPO ARAPORÃ é atuante no setor agrícola, com suas atividades voltadas para o setor sucroenergético. Atravessa uma crise econômico-financeira, vendo-se forçado a ingressar com Pedido de Recuperação Judicial, realizado no dia 27 de maio de 2021.

Em 09 de junho de 2021, o Juízo da Recuperação, deferiu o processamento da Recuperação Judicial, nomeando como Administradora Judicial a Dr^a Taciani Acerbi Compagnaro Colnago Cabral;

Buscando superar sua crise econômico-financeira e reestruturar seus negócios, o GRUPO ARAPORÃ, com o objetivo de:

- (i) Preservar a sua atividade empresarial, mantendo sua posição de destaque como um dos mais relevantes grupos econômicos do Brasil relacionados ao setor agroindustrial;
- (ii) Manter a fonte produtora, a geração de riquezas, tributos e empregos;
- (iii) Preservar as empresas, sua função social e estimular a atividade econômica; e
- (iv) Estabelecer a forma de pagamento de seus credores, sempre com vistas a atender aos seus melhores interesses;

Apresenta o presente Plano de Recuperação Judicial, que atende aos requisitos do art. 53 da LRF, por:

- (i) Pormenorizar os meios de recuperação do GRUPO ARAPORÃ;
- (ii) Ser acompanhado do Laudo Econômico-Financeiro das empresas do GRUPO ARAPORÃ e do Laudo de Avaliação de Bens e Ativos;
- (iii) Conter proposta clara e específica para pagamento dos credores sujeitos e não sujeitos à Recuperação Judicial.



3.2. SOBRE O GRUPO ARAPORÃ

3.2.1. APRESENTAÇÃO

O GRUPO ARAPORÃ está sediado no Estado de Minas Gerais, na cidade de Araporã, e é amplamente reconhecido por sua excelência e credibilidade em suas operações, sempre atuando no setor agrícola.

Durante sua trajetória, o GRUPO ARAPORÃ passou a ser reconhecido na região como um grande produtor de açúcar e álcool, com a excelência na qualidade e avançado processo tecnológico, dirimindo melhores resultados. Seu potencial produtivo de moagem de cana de açúcar é elevado, permitindo que opere em larga escala no mercado sucro energético, se estendendo, na comercialização à outras regiões, como o sudeste e nordeste do país.

3.2.2. BREVE HISTÓRICO DO GRUPO ARAPORÃ

A família Franceschi, imigrou para o Brasil em 1888, inicialmente na capital de São Paulo seguindo para a cidade de Piracicaba, atuando no ramo de pequeno comércio de armazéns de secos e molhados. Com a morte do patriarca, os cinco filhos voltaram a capital para o bairro Ipiranga. Com pouco tempo voltaram ao interior novamente para Piracicaba iniciando em 1929, investimentos na agroindústria em um engenho de pinga.

Neste ramo de atividade, a família Franceschi encontrou a maior condição para expandir, transferindo-se para a cidade de Jaú/SP com a industrialização do açúcar, onde obteve o apoio técnico do grupo Dedini para construir a primeira usina em 1945, denominada Usina Diamante, em Jaú-SP.

O grupo Irmãos Franceschi partiu para o estado de Minas Gerais em 1972, adquirindo a Usina Alvorada, conhecida na região como Açucareira Araporã no então distrito do município de Tupaciguara. Neste ano a moagem de cana alcançou 350.000 Ton.

Em 1994, houve a cisão do Grupo Irmãos Franceschi onde os atuais proprietários ficaram com a Usina Alvorada.

Na safra 1994/95 foi processada 744.400 de cana, resultando em 865.000 sacas de 50 Kg e 38.470.000 litros de álcool.



3.3. MERCADO DE ATUAÇÃO

3.3.1. AGRONEGÓCIO

Em uma análise simplista, estes dados positivos, que indicam o sucesso do agronegócio brasileiro nas últimas décadas, recorrentemente também são interpretados como de uma forte elevação de ganhos financeiros de agentes ligados ao setor. Porém, a realidade do agronegócio é complexa, e as inferências sobre a evolução de sua renda real requerem um olhar mais aprofundado.

Pesaram nesse resultado não apenas os preços dos produtos do agronegócio, mas também os custos de seu consumo intermediário (que, de forma conjunta, determinam a evolução do deflator). A pressão de custos geralmente afeta, sobretudo, o segmento primário, ou seja, produtores rurais “dentro da porteira”, que normalmente se defrontam com menores margens de agregação de valor. E, nos últimos anos, preços de produtos importantes na produção (insumos) – como fertilizantes e defensivos (devido à dependência de importações) e o óleo diesel (impactado por políticas públicas instáveis) – apresentaram grande volatilidade.

Diante do exposto, reforça-se que interpretações que avaliam como crescente a renda apropriada pelos agentes do agronegócio são, por vezes, equivocadas e destoantes da complexa realidade do setor. Mais importante, a influência dessas distorções sobre a elaboração de políticas públicas pode levar ao direcionamento enviesado e errático dos esforços e políticas setoriais, com consequências indesejáveis para o setor e para a economia e a sociedade como um todo. A persistência de pressão sobre a renda e a elevação de custos no agronegócio podem vir a gerar, no futuro, uma diminuição de investimentos no setor e repasses de novos custos e de uma possível mudança negativa na oferta de produtos a preços ao consumidor final. Isso certamente impactaria no bem-estar da população, notadamente a mais pobre, que destina grande parte de sua renda ao consumo de alimentos.

Texto extraído do artigo “O crescimento do agronegócio realmente tem se refletido em maior renda para agentes do setor?”, dos pesquisadores Leandro Gilio e Nicole Rennó, da área de Macroeconomia do CEPEA (Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada – ESALQ/USP), 03/09/2018.



3.3.2. SETOR SUCROENERGÉTICO

O setor sucroenergético é um dos pilares do agronegócio do Brasil, com importante representatividade no cenário internacional, seja como fonte de alimento ou combustível, sendo, a cana-de-açúcar peça fundamental da nossa economia.

A safra de cana-de-açúcar vem enfrentando dificuldades com menor intensividade de chuvas principalmente no verão, menor que o previsto, causando preocupações para o setor de forma geral aos produtores, usinas, cooperativas e todos envolvidos na cadeia produtiva.

A alta dos insumos e incertezas causadas pela pandemia Covid-19, em conjunto com a oscilação do dólar e do mercado internacional de açúcar e etanol, acaba gerando instabilidade no mercado em relação próxima safra de cana-de-açúcar.

3.3.3. EXPECTATIVA DA SAFRA 2021/2022

Perspectivas para a safra 2021/2022 na região Centro-Sul. “Os cenários indicam que podemos perder em relação à safra passada algo como 60 milhões de toneladas de cana, ou seja, vim abaixo de 540 milhões de toneladas de cana. A produtividade muito prejudicada pelas condições climáticas no período de 2020/2021. Tivemos também certa migração da produção de cana para a produção de grãos, principalmente algumas áreas dadas aos preços das commodities e a dificuldade da cana conviver e concorrer com a soja e com o milho. Além do aspecto econômico, tivemos uma redução da área a ser colhida”, e a safra vai continuar com viés açucareiro, mas esse ano com uma predominância maior do etanol porque a grande quebra agrícola vai estar mais no centro produtor e exportador de açúcar que é São Paulo, Triângulo Mineiro e Paraná. Uma menor produção de açúcar e também uma menor produção de etanol. Evidente que ainda vamos depender um pouco da retomada da mobilidade com o controle da pandemia Covid19 por meio da vacinação para a recuperação do mercado, aumento da mobilidade humana e retomada do consumo. É uma safra onde o mercado vai estar abastecido, mas que a oferta principalmente do etanol será bem mais curta do que a oferta do etanol da safra anterior”.

Texto extraído do artigo “O crescimento do agronegócio realmente tem se refletido em maior renda para agentes do setor?”, dos pesquisadores Leandro Gilio e Nicole Rennó, da área de Macroeconomia do CEPEA (Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada – ESALQ/USP), 03/09/2020 – Datagro – novembro de 2020



3.3.4. MOAGEM DE CANA

A moagem de cana-de-açúcar acumulada na safra 2021/2022 na região Centro-Sul alcançou 45,26 milhões de toneladas entre 1 de abril de 2020 até 1 de maio de 2021, queda de 25,44% na comparação com o total registrado no mesmo período da safra 2020/2021, de acordo com a União da Indústria de Cana-de-Açúcar.

A entidade atribuiu a redução ao atraso no início da safra 2021/2022 devido à expectativa de quebra na produtividade agrícola da lavoura a ser colhida neste ciclo. Em abril de 2021, as empresas tiveram que rever seu planejamento da safra e atrasar o início da moagem na busca da recuperação da produtividade e da melhor concentração de sacarose.

3.3.5. PARTICIPAÇÃO DOS PRODUTOS DA CANA: AÇÚCAR E ALCOOL

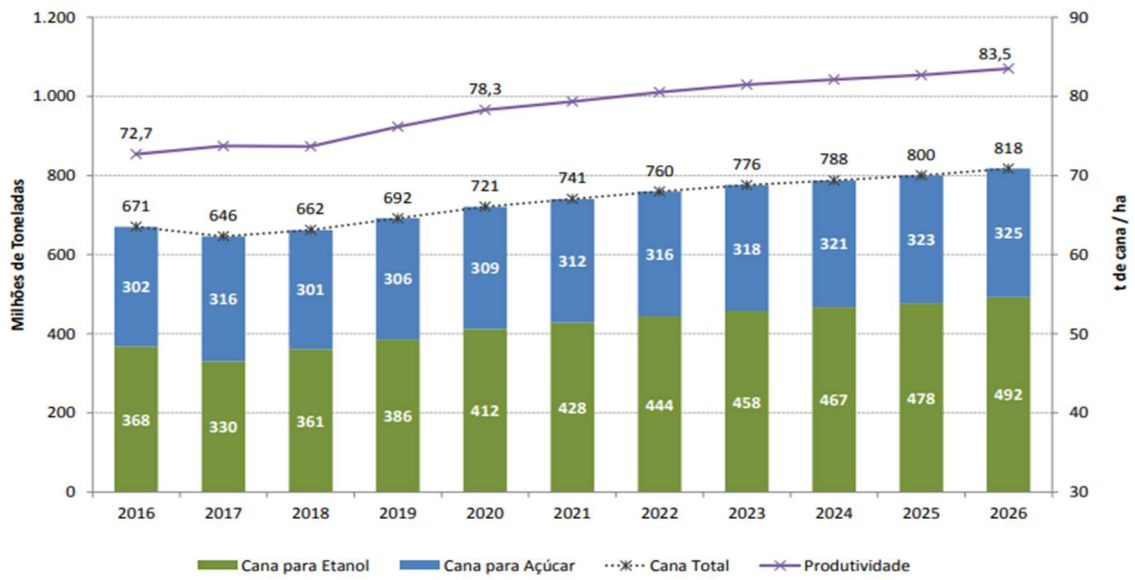
Em relação ao mix de produção, 42,68% da cana-de-açúcar foi destinada à produção de açúcar com base maio/21, ante 43,78% registrados na mesma data de 2020. Já a produção de etanol representou 57,32% do mix, ante 56,22% da safra anterior.

3.3.6. REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO SETOR

Os Gráfico abaixo (*Fonte EPE.GOV.2021*), demonstram a evolução histórica do setor em produtividade e destinação e, as expectativas para os próximos 5 anos. O mix de produção de açúcar e etanol e a participação e representatividade nos mercados interno e externo.

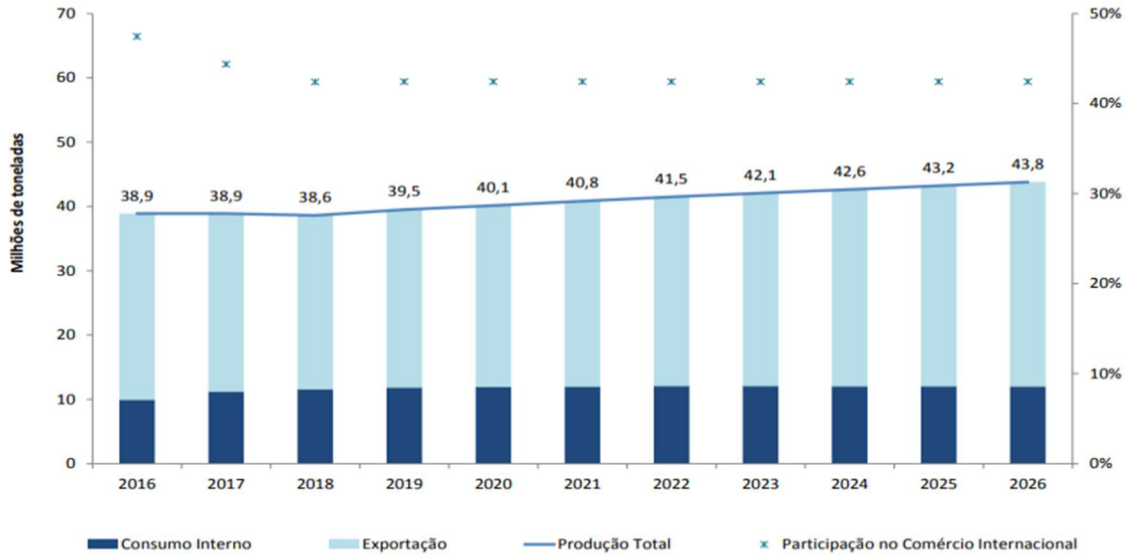


Gráfico 78. Produtividade, cana colhida e destinação para etanol e açúcar



Fonte: EPE com base em CONAB (2017b) e MAPA (2017a)

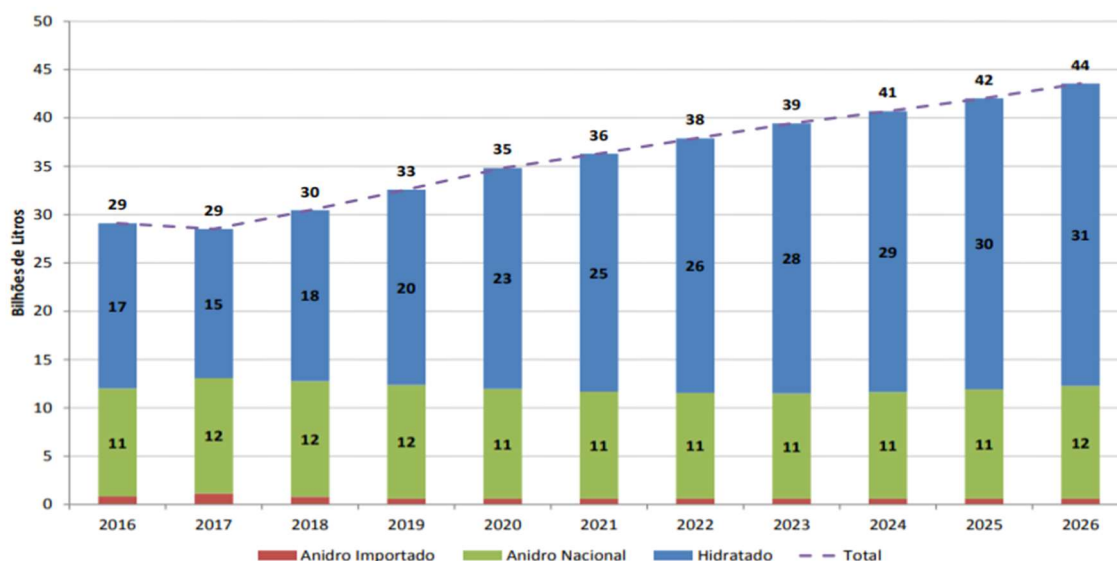
Gráfico 79. Projeção da produção brasileira de açúcar



Fonte: EPE com base em FAO (2006, 2012, 2016), ISO (2016) e MAPA (2016, 2017a)



Gráfico 80. Projeção da oferta total de etanol (produção brasileira e importação)



Fonte: EPE com base em ANP (2017b) e MAPA (2017a)

3.3.7. ANÁLISE DA USINA NA ECONOMIA

O GRUPO ARAPORÃ possui alta relevância no desenvolvimento da região em que atua, compreendendo os municípios de Araporã/MG, Itumbiara/GO e outras cidades satélites. A arrecadação dos impostos e tributos pelos municípios gerados pela usina são fundamentais onde, parte de sua reversão são destinados ao beneficiamento da sociedade tais como saúde, saneamento básico, educação, moradia e transporte. Outro fator fundamental é a alocação da força de trabalho direto e indireto com o desenvolvimento sustentável da região e o surgimento e consolidação de pequenas e médias empresas. Através da prestação de serviços para o GRUPO ARAPORÃ, sendo o centro das operações no cultivo e colheita da cana como a produção e comercialização do açúcar e do etanol.

E, apesar de toda a consolidação da sua marca e dos seus produtos, o GRUPO ARAPORÃ atravessa uma delicada situação de crise econômico-financeira, derivada pela congruência de alguns fatores de ordem climática, econômica, de mercado, câmbio entre outros, os quais serão detalhados nos próximos tópicos.



3.3.8. CRISE SETORIAL

Embora a percepção geral é a de que o agronegócio tem se destacado frente aos demais setores da economia nacional, essa análise deve ser realizada de maneira mais criteriosa, no sentido de que são muitas as variáveis que interferem diretamente no seu resultado.

Nos últimos anos, o agronegócio tem assumido uma merecida posição de destaque no debate econômico e nas grandes pautas de discussão no Brasil, com ampla repercussão midiática. O setor vem ganhando os holofotes, devido a sua capacidade de expansão de produtividade e produção e de geração de oportunidades de emprego em várias regiões, mesmo em um momento em que a economia do País vive uma situação extremamente delicada, com recessão e crises político/institucionais persistentes, que vêm afetando seu crescimento e desenvolvimento.

O setor passou por uma intensa alta nos custos dos insumos pressionando e limitando o crescimento do PIB do segmento primário agrícola.

3.3.9. CRISE E IMPACTO NA SAFRA DA CANA-DE-AÇÚCAR

A pandemia Covid19 afetou diretamente as unidades industriais de cana-de-açúcar com o isolamento domiciliar, restrição na circulação de pessoas e, por consequência, o consumo interno de etanol. Adicionalmente, o segmento foi impactado pela forte redução nos preços internacionais do petróleo, prejudicando conjuntamente a gasolina e o etanol. Contrariando o que ocorreu na safra 2019/2020 que foi marcada por grande produção de biocombustíveis e priorização dada à época ao processo de fabricação do etanol pelas usinas.

Outro ponto relevante para o setor foram a escassez de ofertas de insumos impactando na cadeia produtiva e afetando diretamente os custos de produção de cana-de-açúcar.

O principal fator foi a falta de chuva em todas as regiões do Brasil, prejudicaram de forma eminente a safra atual e como consequência a queda de produtividade.

3.3.10. RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Em mais de 49 anos de operações no setor, o GRUPO ARAPORÃ se consolidou como referência no comércio de açúcar e álcool. Entretanto, nem mesmo essa posição conseguiu fazer com que passasse ileso aos efeitos da recessão da economia brasileira.

Ao longo das safras 2017/2018, 2018/2019, 2019/2020, devido à falta de chuva, houve baixas significativas nos cultivos das lavouras de cana-de-açúcar, atreladas às variações cambiais e a pandemia Covid19 que contribuíram e forçaram o GRUPO ARAPORÃ ingressar com o pedido de recuperação judicial.

3.4. OBJETIVOS

Diante das dificuldades apresentadas pelo GRUPO ARAPORÃ em cumprir com as suas obrigações financeiras, este Plano de Recuperação objetiva:

- i. Preservar o GRUPO ARAPORÃ como entidades econômicas geradoras de empregos, tributos e riquezas, assegurando o exercício da sua função social;
- ii. Viabilizar a superação da crise econômico-financeira deflagrada nos últimos anos, restabelecendo-se o valor econômico do GRUPO ARAPORÃ e seus ativos;
- iii. Atender o interesse dos credores do GRUPO ARAPORÃ, de forma a permitir sua continuidade, mediante composição baseada em uma estrutura de pagamentos compatível com a nova realidade e potencial de geração de caixa, no contexto da Recuperação Judicial e período subsequente;

Especificamente, o Plano proposto confere a cada um dos credores um fluxo de pagamentos ordenado e que lhes assegure um retorno aceitável a ser provido, em situação mais favorável do que seria eventualmente em um caso de falência, e, conseqüentemente, liquidação patrimonial do GRUPO ARAPORÃ.

3.5. OS MEIOS DE RECUPERAÇÃO ADOTADOS

Nesta sessão abordaremos os métodos adotados e as estratégias em desenvolvimento para neutralizar o momento de estresse financeiro do GRUPO ARAPORÃ,



assim como buscar um resultado operacional positivo e vislumbrar uma oportunidade de superar a crise, mantendo o benefício e a contribuição social.

3.6. REORGANIZAÇÃO OPERACIONAL

Uma enorme revisão de todas as despesas administrativas, comerciais, operacionais e de recursos humanos do GRUPO ARAPORÃ foi iniciada. Assim, entre outras medidas, já está sendo implementada uma revisão de processos, inclusive com a participação de auditor interno, na qual serão adotados pequenos investimentos e um aumento da eficiência produtiva, no campo e indústria.

O GRUPO ARAPORÃ apurou um grande prejuízo financeiro nos últimos meses, e medidas emergenciais foram tomadas juntamente ao pedido de recuperação judicial. Tais medidas visam minimizar drasticamente esses prejuízos, buscando incessantemente um ajuste para que como primeira meta, o GRUPO ARAPORÃ, pare de gerar prejuízos.

O próximo objetivo é atingir o ponto de equilíbrio da operação, que ocorre quando os gastos são iguais às entradas, e ainda não geram lucros, mas também não geram prejuízo. Posteriormente, no médio prazo, visa-se voltar a pleitear uma melhor rentabilidade, a fim de poder saldar todos os compromissos com seus credores conforme apresentado neste presente plano.

Entre as medidas implementadas e a implementar estão:

- i. Novas negociações com fornecedores para gerar economia no custo dos insumos a partir de pagamentos que serão efetuados à vista;
- ii. Aplicação mais rígida de mecanismos de controle de perdas durante o processo de colheita e na execução dos produtos;
- iii. Desenvolvimento e integração de toda a plataforma tecnológica e software de gestão utilizados, a fim de fornecer controle e indicadores mais concisos e precisos;
- iv. Estruturação e implementação da gestão das metas por setor, alinhamento de objetivos entre os times e campanha motivacional interna;
- v. Reestruturação e análise detalhada da gestão financeira, com o objetivo de estabelecer o valor exato para a lucratividade, receita, custos, despesas, margem de contribuição e ponto de equilíbrio;



- vi. Implementação de reuniões de análise de resultado periódicas e padronizadas, que possibilitam visualizar a performance econômico-financeira;
- vii. Mapeamento detalhado dos principais processos críticos, através de reuniões com os envolvidos, para identificar os gargalos operacionais e problemas crônicos;
- viii. Estruturação de relatórios, controles e informações necessários para eliminar riscos e erros;
- ix. Realocação de colaboradores para o suporte de diferentes áreas, para trabalhar com uma equipe mais enxuta e proporcional à nova realidade que o GRUPO ARAPORÃ passa a ter após o pedido da recuperação judicial.
- x. Revisão e melhoria contínua de todos os processos em toda a unidade, lavoura, produção e administrativo.
- xi. Revisão e complementação na governança corporativa como *compliance*, gestão da qualidade, LGPD e outras, necessárias para o fortalecimento estrutural das empresas.
- xii. Modelo de RH estratégico com a participação dos funcionários nos planos de ação, elaboração e execução, avaliação periódica dos funcionários e dos setores, para atender as suas necessidades e das empresas, treinamento gerencial aos líderes e gestores para integração das áreas e criar uma unidade de trabalho. Identificar os colaboradores com potencial de assumir outras atividades e o seu crescimento profissional, plano para retenção de talentos no longo prazo com ações, transparência e ambiente saudável.

Todas as decisões acima resultarão na diminuição da necessidade de capital de giro, infraestrutura e pessoal, e colocarão ao GRUPO ARAPORÃ em linha com a sua nova estratégia, que é manter os melhores clientes com margens aceitáveis. E, terminando o período de ajustes, o GRUPO ARAPORÃ passará a ter geração de caixa positiva e poderá iniciar o ciclo de pagamento aos seus credores.

A administração acredita que somente com o engajamento de todos os envolvidos terá uma real reestruturação. E, para isso, uma nova cultura de meritocracia está sendo implantada, onde os colaboradores estão sendo orientados a reduzir custos e focar no resultado positivo. Os gestores participarão de forma decisiva neste processo com a elaboração dos planos de ação, com o acompanhamento e orientações necessárias das

atividades de suas equipes, através da apresentação de relatórios gerenciais mensais e periódicos.

3.6.1. ESTRATÉGIA DOS PROJETOS

O GRUPO ARAPORÃ trabalha na contabilização mais apurada de seus centros de custos, e o orçamento bem calculado passa a ser o coração das empresas, que necessitam ter maior rentabilidade, trabalhando com margens maiores do que as do seu passado recente, garantindo a saúde financeira. Os administradores possuem vasto conhecimento do segmento sucroenergético e trabalham próximo das equipes de venda e de cultivo, otimizando os recursos utilizados nas operações.

Após a concessão da Recuperação Judicial, o GRUPO ARAPORÃ entra em uma nova fase, onde manterá rigidamente a nova diretriz de operação, com restrita política comercial de descontos e prazos, para que se mantenha dentro de um ciclo de capital de giro saudável e não tenha prejuízos financeiros.

3.6.2. BUSCA DE MELHORES FONTES DE FINANCIAMENTO

Nos últimos anos as taxas de juros estavam reduzindo, o que ocasionou o impulsionamento da inflação e conseqüente retomada de elevação dos juros nos últimos meses. Como o mercado ainda passa por uma forte recessão, o setor de crédito no Brasil ainda não está propenso a conceder novas linhas de crédito, pois o risco econômico aumentou e isso necessariamente provoca o aumento da inadimplência.

Apesar do momento exposto, o GRUPO ARAPORÃ vem intensificando esforços no sentido de negociar o financiamento das operações, buscando taxas mais atraentes e menos onerosas com novas instituições financeiras parceiras. O mercado entende que apesar da atual crise, o GRUPO ARAPORÃ tem potencial para a sua superação com o suporte da recuperação judicial e o balizamento do passivo atual.



3.6.3. BUSCA DE INVESTIDORES

A administração do GRUPO ARAPORÃ entende que, após manter a diretriz de só realizar vendas com margem, precisa manter um bom nível de faturamento. Atualmente, com maior dificuldade de crédito, uma solução interessante é desenvolver novos investidores, e isso pode acelerar o processo de reestruturação e a retomada do crescimento. Assim, a alienação de participação societária e ou do controle, inclusive como eventual forma de captação de investimento, poderá ser considerada para o soerguimento do GRUPO ARAPORÃ.

3.6.4. RETOMADA DA RENTABILIDADE

Todos os esforços se concentram para que o GRUPO ARAPORÃ volte a ser rentável, inicialmente estancando os prejuízos, principalmente causados por escassez na obtenção do produto matéria-prima, e posteriormente, reestruturando a operação como um todo.

Atualmente, o foco dos administradores está voltado para a eliminação de inconsistências na operação, melhorias nos processos, precificação adequada, reformulação da base de colaboradores e atendimento de novas demandas, para que com as novas vendas o GRUPO ARAPORÃ volte a crescer.

Mesmo após inúmeros fatores que modificaram o mercado de atuação nos últimos anos, os administradores acreditam na capacidade de voltar a ser rentável, como já foi no passado. Para tal, as políticas e os controles estão mais rígidos e voltados para o resultado.

3.6.5. RETOMADA DA CREDIBILIDADE

Um intenso processo de discussão com os principais credores do GRUPO ARAPORÃ foi iniciado, no sentido da manutenção dos serviços essenciais à atividade e, no fornecimento de insumos e matéria-prima fundamentais para manter a operação em funcionamento. O foco é a retomada da credibilidade gradual.

Como parte desse processo, o GRUPO ARAPORÃ está proativamente informando os seus parceiros comerciais sobre o andamento da Recuperação Judicial. A política

adotada é 100% de transparência, o que também se evidencia pela orientação daqueles parceiros que estão pela primeira vez envolvidos em um processo de Recuperação Judicial.

3.6.6. FERRAMENTAS DE GESTÃO

O GRUPO ARAPORÃ está implantando novas técnicas e ferramentas de gestão para acompanhar os custos dos serviços e dos produtos oferecidos, agora com maior consistência nos seus controles. Com isso, se prepara para obter um melhor resultado no controle dos custos, na análise da rentabilidade por centro de custo, por produtos, e na melhoria do controle da matéria-prima utilizada.

No processo total, desde a chegada de uma nova cotação até a entrega do produto, o acompanhamento da diretoria está mais eficaz, conferindo maior eficiência na operação.

O processo de descentralização da tomada de decisões está em curso de forma gradativa, onde as obrigações e delegações estão com os gerentes administrativos e com os administradores. Somado a isso, um acompanhamento mais de perto dos funcionários está ajudando na identificação de talentos e na motivação do ambiente de trabalho.

3.6.7 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O GRUPO ARAPORÃ trabalha na elaboração e na implantação de um renovado planejamento estratégico, envolvendo a definição de políticas, estratégias e objetivos. Além disso, está revisando seu orçamento, que será acompanhado periodicamente, visando corrigir distorções dentro do próprio período para não prejudicar a rentabilidade operacional.

Dentro dessa estratégia, os gerentes estão mais próximos do acompanhamento da operação, além de ter as informações atualizadas, onde há o controle de mudanças de curso entre um período e outro, a fim de identificar os possíveis gargalos que provocam perdas.



3.6.8. PLANEJAMENTO DE VENDAS E ESTRATÉGIAS COMERCIAIS

A administração do GRUPO ARAPORÃ está empenhada na retomada do negócio e no aumento de sua rentabilidade, e nesse sentido, várias ações estão sendo avaliadas para serem implementadas, tais como: Colocar foco nos canais de venda de maior margem de contribuição, produzir com menor custo e com maior valor agregado, otimização na logística de distribuição, melhoria entre representantes e equipe interna, estabelecer plano de metas e recompensas sobre resultados.

A diversidade de estratégias comerciais busca o mesmo fim de diminuir o prazo médio de recebimento e o aumento de margem, assim a recomposição do capital de giro acelera e provém uma melhor previsão do futuro financeiro.

3.7. OUTROS MEIOS DE RECUPERAÇÃO

O GRUPO ARAPORÃ analisa detalhadamente a viabilidade de cada meio de recuperação, conforme estabelece o art. 50 da Lei 11.101/05. Todas as medidas a seguir podem ser tomadas, desde que os valores dos credores sejam prioritariamente liquidados com os recursos oriundos das medidas a serem implantadas.

- i. Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;
- ii. Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitando os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;
- iii. Venda ou arrendamento de Unidade Produtiva Isolada;
- iv. Alteração do controle societário;
- v. Aumento de capital social;
- vi. Venda parcial dos bens;
- vii. Emissão de valores mobiliários;
- viii. Trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;
- ix. Redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;

- x. Dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiros;
- xi. Constituição de sociedade de credores;
- xii. Equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial e,
- xiii. Constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em Pagamento dos créditos, os ativos do devedor.

3.8. ALIENAÇÃO DE ATIVOS E DE UNIDADES PRODUTIVAS ISOLADAS

O GRUPO ARAPORÃ poderá, a partir da Homologação Judicial do Plano, por decisão exclusiva dos administradores, gravar, substituir ou alienar bens do seu ativo permanente, sem a necessidade de prévia autorização judicial ou da Assembleia Geral de Credores, sem prejuízo às demais alienações de bens ou outras transações previstas pelo Plano, respeitando-se os direitos contratuais, gravames e demais restrições que sejam aplicáveis a tais ativos. Decorrido o prazo de 2 (dois) anos após a Homologação Judicial do Plano, o GRUPO ARAPORÃ poderá alienar livremente quaisquer bens de seu ativo circulante ou permanente que não se encontrem gravados, não sendo aplicáveis as restrições previstas neste Plano ou no art. 66 da *LFR*.

Quaisquer alienações de *UPI's*, serão realizadas por meio de Procedimento Competitivo, nos termos dos artigos 60 e 142 da *LFR*. Em qualquer caso, a alienação será feita ao proponente que ofertar as melhores condições para o cumprimento do Plano, nos termos da *LFR*, atendidas as demais condições previstas neste Plano. Fica a critério do GRUPO ARAPORÃ optar por qualquer modalidade de Procedimento Competitivo.

Na eventualidade do GRUPO ARAPORÃ ter realizado, desde a data do pedido de Recuperação Judicial, certas alienações de ativos, estas serão, devidamente, reconhecidas pelos credores como válidas e eficazes, desde que, tenham sido devidamente submetidas e aprovadas pelo Juízo da Recuperação Judicial.



3.9. REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

De forma a simplificar a estrutura societária do GRUPO ARAPORÃ, contribuindo com o saneamento financeiro das empresas mediante redução de custos e aumentando de sua eficiência, as Recuperandas poderão promover operações societárias dentro do GRUPO ARAPORÃ, tais como, a incorporação ou dissolução de subsidiárias e controladas. Para fins de clareza, não se trata de autorização para qualquer operação societária em prejuízo de Credores, pois essas operações sempre ocorrerão dentro do GRUPO ARAPORÃ. Em qualquer hipótese, qualquer reestruturação societária a ser realizada pelo GRUPO ARAPORÃ não poderá afetar adversamente ou impedir quaisquer obrigações previstas neste Plano e deverá ser aprovada dentro das regras de governança e observará as autorizações societárias e legislação aplicáveis.

Em linha ao quanto exposto acima, o presente Plano ratifica a incorporação da Agropecuária Araporã pela Araporã Bioenergia, iniciada antes do presente procedimento e em vias de ser concluída, permitindo imensos benefícios e segurança não somente ao GRUPO ARAPORÃ, mas principalmente à coletividade de Credores, conforme já reforçado nos autos de sua Recuperação Judicial, em 28.07.2021 (ID 4895303026), bem como já em fiscalização pela i. Administradora Judicial, nos termos do artigo 22 da LRF.

3.10. VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.10.1. PREMISSAS ADOTADAS NAS PROJEÇÕES FUTURAS

Com todos os ajustes e ações tomadas pelo GRUPO ARAPORÃ e, após o período de maturação das decisões tomadas, o Plano de Recuperação mostra sua viabilidade, e indica que a recuperação é possível. O objetivo imediato e emergencial é que o GRUPO ARAPORÃ pare de gerar prejuízos e continue operando. Após esse período de maturação e efeitos das ações tomadas, volte a gerar caixa para honrar seus compromissos com os credores.

É indispensável que o disposto abaixo seja cumprido para que o GRUPO ARAPORÃ possa recompor o capital de giro necessário para garantir a continuidade de suas atividades e para a preservação de seus ativos, bem como para o desenvolvimento do seu plano de negócios de forma redimensionada, sem prejuízo a seus colaboradores.



A seguir, apresentamos as premissas adotadas para as novas projeções, que são a solução para o equacionamento do passivo financeiro e que viabilizam a capacidade de pagamento:

- i. Compatibilização do fluxo de caixa com a continuidade do GRUPO ARAPORÃ;
- ii. Efeito das reduções de custos fixos das atitudes tomadas elencadas acima neste PRJ;
- iii. Efeito dos esforços combinados para foco em oportunidades com melhores margens;
- iv. Todas as decisões acima, após o período de maturação e carência, serão elementos garantidores de uma geração de caixa positivo;
- v. No momento em que o GRUPO ARAPORÃ voltar a gerar caixa, o mesmo irá destinar boa parte para pagamento dos credores, conforme fluxo que será apresentado a seguir. Excedentes de caixa serão dedicados a recomposição do capital de giro, bem como manutenção.

Com essas premissas adotadas as projeções demonstram viabilidade de execução, com reversão significativa do quadro atual, garantindo pagamento aos credores.

3.10.2. PROJEÇÕES DE GERAÇÃO DE CAIXA

A seguir apresenta-se a capacidade de geração de caixa do GRUPO ARAPORÃ. O cenário traçado utiliza bases praticáveis e fundamentos de redução de custos, otimização da cadeia produtiva, melhoria da eficiência e foco estratégico com relação a capacidade produtiva. Esse cenário permitirá as Recuperandas saldarem suas dívidas sujeitas a Recuperação Judicial.

É evidente que o GRUPO ARAPORÃ se utilizará do financiamento em depreciação dos seus ativos recorrentes, a fim de saldar as dívidas da Recuperação Judicial. E, com o não reinvestimento em capital físico, o Grupo assim se dispõe de nos primeiros anos se financiar consumindo o capital físico atual.



3.10.3. RESSALVA ÀS PROJEÇÕES DE CAIXA

É importante esclarecer, que as projeções são baseadas em cenário construído a partir do pedido de Recuperação Judicial pelo GRUPO ARAPORÃ, em eventos referentes a situação desse período em particular. Entretanto, apesar de tecnicamente embasadas pelas melhores práticas existentes para a projeção constante deste PRJ, desde já fica ressalvado por esse tópico, fatos relevantes ocorridos durante o pedido de Recuperação Judicial e a apresentação desse Plano, que aqui fica referenciada como: “Pandemia Covid19”.

Este relevante assombro ocorrido de proporções mundiais, em que se pese ser um caso de saúde pública, está e continuará gerando distorções econômicas sem precedentes na história global. Dessa forma, no momento da apresentação desse PRJ, não há ainda referência para se apontar projeções consistentes acerca do impacto causado por esse evento. Possível afirmar que os impactos e distorções serão como nunca houvera na história econômica mundial conhecida, em todos os ramos e relações comerciais e produtivas.

Em atenção a estes referidos desdobramentos evidentes, fica aqui ressalvada a possibilidade de revisões futuras ao PRJ aqui proposto, em tempo que assim forem passíveis de projeções não distorcidas sobre este evento.



ANO	1	2	3	4	5	6	7	8	9
RECEITA BRUTA - VENDAS DE PRODUTOS	357.392	411.787	393.507	380.364	417.337	442.623	457.163	487.094	516.989
(-) Deduções da Receita Bruta - Vendas de Produtos	- 39.755	- 45.593	- 42.868	- 41.150	- 44.929	- 47.443	- 49.001	- 52.209	- 55.413
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	317.637	366.195	350.638	339.214	372.408	395.181	408.162	434.885	461.575
(-) CUSTOS DAS VENDAS	262.917	298.204	281.092	270.416	296.797	314.039	324.355	345.591	366.801
= RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	54.720	67.991	69.547	68.798	75.611	81.142	83.807	89.295	94.775
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	32.057	35.178	32.909	31.623	34.699	36.526	37.628	40.091	42.552
= RESULTADO OPERACIONAL ANTES DOS EFEITOS FINANCEIROS	22.664	32.812	36.638	37.175	40.912	44.616	46.180	49.203	52.223
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS	3.574	4.118	3.935	3.804	4.173	4.426	4.572	4.871	5.170
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E DA CSLL S/ LUCRO	19.090	28.694	32.703	33.372	36.739	40.190	41.608	44.333	47.053
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	12.599	18.938	21.584	22.025	24.248	26.525	27.461	29.259	31.055

FLUXO DE CAIXA

ATIVIDADES OPERACIONAIS	12.599	18.938	21.584	22.025	24.248	26.525	22.461	19.259	16.055
AMORTIZAÇÕES DÍVIDAS DA RJ	-	882	14.208	15.110	15.110	15.110	15.110	15.986	15.986
Credores Classe I (Trabalhistas)	-	882	-	-	-	-	-	-	-
Credores Classe II (Garantia Real)	-	-	-	511	511	511	511	1.021	1.021
Credores Classe III (Quirografários)	-	-	-	365	365	365	365	730	730
Credores Classe IV (ME)	-	-	-	26	26	26	26	26	26
Credores Extraconcursais Aderentes	-	-	14.208	14.208	14.208	14.208	14.208	14.208	14.208
AMORTIZAÇÕES DÍVIDAS EXTRACONCURSAIS	9.717	12.355	11.018	10.469	10.410	7.690	6.774	2.094	-
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO DE CAIXA DO INÍCIO DO PERÍODO	-	2.883	8.584	4.941	1.387	115	3.840	4.417	5.596
SALDO DE CAIXA DO FINAL DO PERÍODO	2.883	8.584	4.941	1.387	115	3.840	4.417	5.596	5.666



	ANO	10	11	12	13	14	15	16	17	18
RECEITA BRUTA - VENDAS DE PRODUTOS		550.199	555.055	559.955	564.897	569.883	574.913	579.988	585.107	590.271
(-) Deduções da Receita Bruta - Vendas de Produtos		- 58.973	- 59.494	- 60.019	- 60.548	- 61.083	- 61.622	- 62.166	- 62.715	- 63.268
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		491.226	495.562	499.936	504.349	508.800	513.291	517.822	522.392	527.003
(-) CUSTOS DAS VENDAS		390.363	393.809	397.285	400.791	404.329	407.898	411.498	415.130	418.794
= RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		100.863	101.753	102.651	103.557	104.471	105.394	106.324	107.262	108.209
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		45.285	45.685	46.088	46.495	46.905	47.319	47.737	48.158	48.583
= RESULTADO OPERACIONAL ANTES DOS EFEITOS FINANCEIROS		55.578	56.069	56.563	57.063	57.566	58.074	58.587	59.104	59.626
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		5.502	5.551	5.600	5.649	5.699	5.749	5.800	5.851	5.903
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E DA CSLL S/ LUCRO		50.076	50.518	50.964	51.414	51.867	52.325	52.787	53.253	53.723
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		33.050	33.342	33.636	33.933	34.233	34.535	34.840	35.147	35.457
FLUXO DE CAIXA										
ATIVIDADES OPERACIONAIS		18.050	13.342	18.636	3.933	4.233	4.535	4.840	5.147	5.457
AMORTIZAÇÕES DÍVIDAS DA RJ		15.986	17.737	17.737	3.529	3.529	5.280	5.280	5.280	5.280
Credores Classe I (Trabalhistas)		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Credores Classe II (Garantia Real)		1.021	2.042	2.042	2.042	2.042	3.063	3.063	3.063	3.063
Credores Classe III (Quirografários)		730	1.460	1.460	1.460	1.460	2.191	2.191	2.191	2.191
Credores Classe IV (ME)		26	26	26	26	26	26	26	26	26
Credores Extraconcursais Aderentes		14.208	14.208	14.208	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DÍVIDAS EXTRACONCURSAIS		-	-	-	-	-	-	-	-	-
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		-	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO DE CAIXA DO INÍCIO DO PERÍODO		5.666	7.730	3.335	4.234	4.638	5.342	4.597	4.156	4.023
SALDO DE CAIXA DO FINAL DO PERÍODO		7.730	3.335	4.234	4.638	5.342	4.597	4.156	4.023	4.201



4. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

A seção que segue é baseada nos números e premissas adotadas até então no presente documento. Visando sempre manter a função social do GRUPO ARAPORÃ, estão apresentadas a seguir as melhores estratégias e propostas que justificam a continuidade da geração de empregos, pagamento de impostos e pagamento aos credores.

A fim de assegurar o integral cumprimento deste Plano e, sobretudo, a manutenção da atividade econômica desenvolvida, o GRUPO ARAPORÃ projetou que as obrigações financeiras assumidas neste Plano, bem como as de ordem operacional a que se comprometeu neste novo momento, serão financiadas mediante a não recomposição do capital físico e através dos resultados obtidos a partir da operação.

4.1. CLASSIFICAÇÃO DOS CREDORES

A relação de credores do GRUPO ARAPORÃ é composta quatro classes formais: Credores Trabalhista (Classe I), Credores com Garantias Reais (Classe II), Credores Quirografários (Classe III) e, Credores Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas (Classe IV), o montante dos créditos existentes na data-base da elaboração deste plano de recuperação é de R\$ 236.381.243,71 (duzentos e trinta e seis milhões, trezentos e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos).

Além dos credores concursais o GRUPO ARAPORÃ possui o montante de 208.175.826,19 (duzentos e oito milhões, cento e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte seis reais e dezenove centavos) a serem pagos aos credores extraconcursais na data-base da elaboração deste Plano.

4.2. PAGAMENTO AOS CREDORES CLASSE I – TRABALHISTAS

O GRUPO ARAPORÃ sempre considerou o bem dos seus colaboradores essencial, prova disso é que mais de 20% (vinte por cento) dos colaboradores estão há mais de 10 (dez) anos trabalhando no Grupo, e mesmo no momento de extrema dificuldade que passa priorizou o pagamento aos trabalhadores. Assim, neste momento de dificuldade financeira,

o GRUPO ARAPORÃ prioriza seus colaboradores e ex-colaboradores, e o pagamento destes segue na proposta a seguir:

Carência: Não haverá carência, o pagamento será efetuado integralmente no primeiro ano, a contar da data do trânsito em julgado da decisão da Homologação Judicial deste Plano.

Deságio: Não haverá deságio.

Juros: Não haverá incidência de juros, sendo que os valores serão pagos conforme estabelecido na relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial, bem como eventuais valores posteriormente habilitados ou modificados mediante decisão judicial transitada em julgado, atendendo, ademais, o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/05;

Pagamento: Os pagamentos de até 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos dentro da Classe I – dos Credores Trabalhistas indicado no Quadro Geral de Credores serão quitados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vincendas a partir de 30 dias corridos, a contar da data do trânsito em julgado da decisão da Homologação Judicial do Modificativo ao Plano, obedecendo a sequência evolutiva do respectivo valor indicado no Quadro Geral de Credores, sendo descontados valores já adimplidos posteriormente à concessão da presente Recuperação Judicial. O eventual saldo remanescente, que ultrapassar os 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, será pago nas mesmas condições da Classe III – dos credores quirografários.

O GRUPO ARAPORÃ pode antecipar os pagamentos dos Créditos Trabalhistas, desde que, em qualquer caso, sejam respeitadas a igualdade entre os credores pertencentes à classe dos Credores Trabalhistas.

Os créditos trabalhistas que forem controversos, ou seja, que sejam objeto de disputa judicial, somente serão pagos após o trânsito em julgado da decisão que julgar o referido crédito, e desde que seja, devidamente, habilitado nos autos da Recuperação Judicial e com a homologação pelo Juízo da Recuperação Judicial. Para fins de pagamento, serão respeitadas as disposições previstas acima.

Quitação: Com os pagamentos realizados na forma acima, fica totalmente paga e quitada a Classe I, dos credores trabalhistas do GRUPO ARAPORÃ, nada mais sendo devido, seja a que título for.



4.3. PAGAMENTO AOS CREDORES CLASSE II - GARANTIA REAL

Apresentamos agora, esclarecimentos quanto à proposta técnica e quanto à forma de pagamento aos credores com garantia real, Classe II.

Carência: Será de 24 (vinte e quatro) meses para início dos pagamentos dos valores, contados a partir da data do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial;

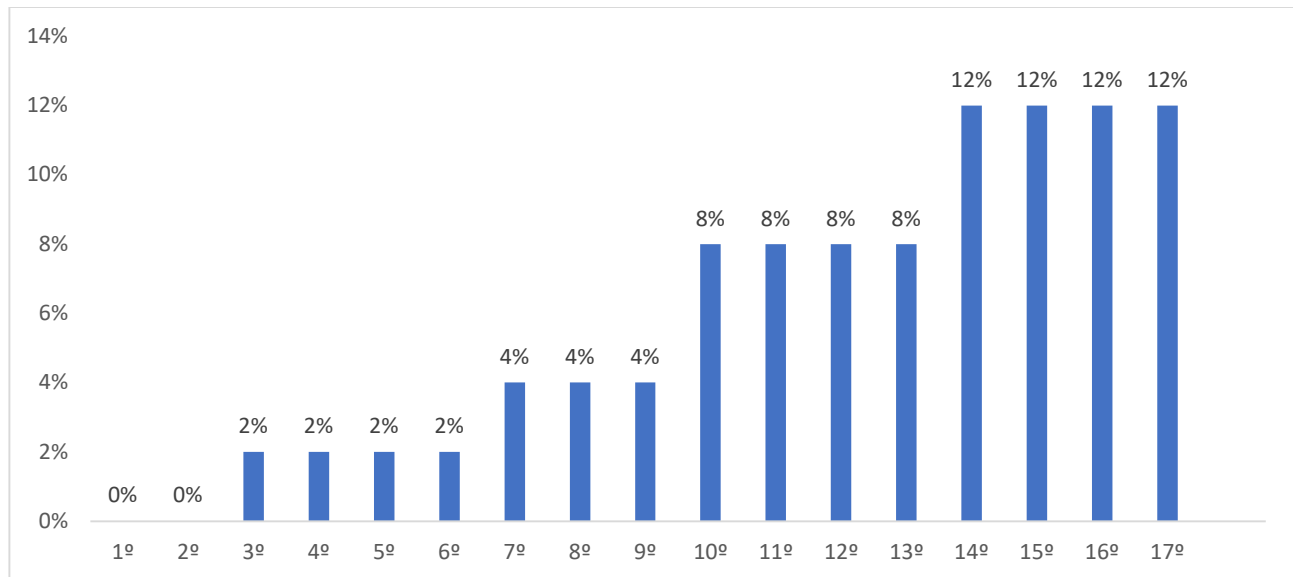
Deságio: Será de 80% (oitenta por cento);

Juros: Os valores serão calculados com correção monetária e juros, representados pela Taxa Referencial + 1% (um por cento) ao ano, e a remuneração será liquidada juntamente com o pagamento do principal. A atualização será contabilizada da data do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial e serão usados como base os valores apresentados na relação de credores prevista no artigo 7º, §º 2º, da LFR ou de eventuais decisões do Juízo da Recuperação Judicial que determinar a modificação ou inclusão do crédito, desde que esteja transitada em julgado;

Pagamento: Pagamento de 20% (vinte por cento) do valor indicado no Quadro Geral de Credores ou, na sua ausência, pelos valores indicados pelo Administrador Judicial em sua Relação de Credores, ou ainda, aqueles apurados em Impugnações/Habilitações de Crédito, devidamente transitada em julgado, em 180 (cento e oitenta) meses com parcelas crescentes e consecutivas, acrescida dos encargos financeiros dispostos no item “**Juros**” do item 3.11.2. Portanto, da 1ª (primeira) à 48ª (quadragésima oitava) parcela será pago 8% (oito por cento) do valor indicado no Quadro Geral de Credores após deságio de 80% (oitenta por cento) e acréscimo dos encargos financeiros, da 49ª (quadragésima nona) à 84ª (octogésima quarta) parcela será pago 12% (doze por cento) do valor indicado no Quadro Geral de Credores após deságio de 80% (oitenta por cento) e acréscimo dos encargos financeiros, da 85ª (octogésima quinta) à 132ª (centésima trigésima segunda) parcela será pago 32% (trinta e dois por cento) do valor indicado no Quadro Geral de Credores após deságio de 80% (oitenta por cento) e acréscimo dos encargos financeiros, e da 133ª (centésima trigésima terceira) à 180ª (centésima octogésima) parcela será pago 48% (quarenta e oito por cento) do valor indicado no Quadro Geral de Credores após deságio de 80% (oitenta por cento) e acréscimo dos encargos financeiros, vencendo-se a 1ª (primeira) parcela em 30 dias corridos após os 24 (vinte e quatro) meses de carência

como apresentado no gráfico a seguir, contados da publicação da decisão que homologar o aditivo ao plano de recuperação.;

Ano	Parcela Inicial	Parcela Final	% Período	% Anual
1º ao 2º	Carência	Carência	0%	0%
3º ao 7º	1	48	8%	2%
8º ao 10º	49	84	12%	4%
11º ao 14º	85	132	32%	8%
15º ao 17º	133	180	48%	12%



Liquidação: Com os pagamentos realizados na forma acima, fica totalmente paga e quitada da Classe II, dos credores com garantia real do GRUPO ARAPORÃ, nada mais sendo devido, seja a que título for.

4.4. PAGAMENTO AOS CREDORES CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS

Apresentamos, agora, esclarecimentos quanto à proposta técnica e quanto à forma de pagamento aos credores quirografários, Classe III:

Carência: Será de 24 (vinte e quatro) meses para início dos pagamentos dos valores, contados a partir da data do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial;

Deságio: Será de 80% (oitenta por cento);

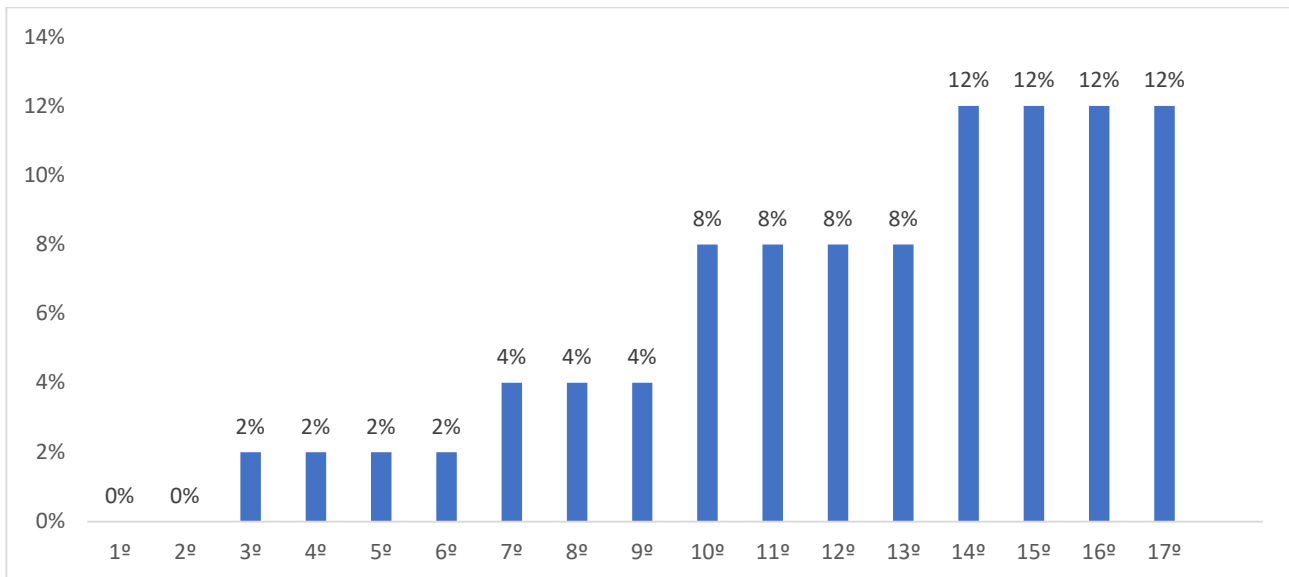


Juros: Os valores serão calculados com correção monetária e juros, representados pela Taxa Referencial + 1% (um por cento) ao ano, e a remuneração será liquidada juntamente com o pagamento do principal. A atualização será contabilizada da data do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial e serão usados como base os valores apresentados na relação de credores prevista no artigo 7º, §º 2º, da LFR ou de eventuais decisões do Juízo da Recuperação Judicial que determinar a modificação ou inclusão do crédito, desde que esteja transitada em julgado;

Pagamento: Pagamento de 20% (vinte por cento) do valor indicado no Quadro Geral de Credores ou, na sua ausência, pelos valores indicados pelo Administrador Judicial em sua Relação de Credores, ou ainda, aqueles apurados em Impugnações/Habilitações de Crédito, devidamente transitada em julgado, em 180 (cento e oitenta) meses com parcelas crescentes e consecutivas, acrescida dos encargos financeiros dispostos no item “**Juros**” do item 3.11.2. Portanto, da 1ª (primeira) à 48ª (quadragésima oitava) parcela será pago 8% (oito por cento) do valor indicado no Quadro Geral de Credores após deságio de 80% (oitenta por cento) e acréscimo dos encargos financeiros, da 49ª (quadragésima nona) à 84ª (octogésima quarta) parcela será pago 12% (doze por cento) do valor indicado no Quadro Geral de Credores após deságio de 80% (oitenta por cento) e acréscimo dos encargos financeiros, da 85ª (octogésima quinta) à 132ª (centésima trigésima segunda) parcela será pago 32% (trinta e dois por cento) do valor indicado no Quadro Geral de Credores após deságio de 80% (oitenta por cento) e acréscimo dos encargos financeiros, e da 133ª (centésima trigésima terceira) à 180ª (centésima octogésima) parcela será pago 48% (quarenta e oito por cento) do valor indicado no Quadro Geral de Credores após deságio de 80% (oitenta por cento) e acréscimo dos encargos financeiros, vencendo-se a 1ª (primeira) parcela em 30 dias corridos após os 24 (vinte e quatro) meses de carência como apresentado no gráfico a seguir, contados da publicação da decisão que homologar o aditivo ao plano de recuperação.;

Ano	Parcela Inicial	Parcela Final	% Período	% Anual
1º ao 2º	Carência	Carência	0%	0%
3º ao 7º	1	48	8%	2%
8º ao 10º	49	84	12%	4%
11º ao 14º	85	132	32%	8%
15º ao 17º	133	180	48%	12%





Quitação: Com os pagamentos realizados na forma acima, fica totalmente paga e quitada da Classe III, dos credores quirografários do GRUPO ARAPORÃ, nada mais sendo devido, seja a que título for.

4.5. PAGAMENTO AOS CREDORES CLASSE IV - EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESA

Apresentamos, agora, esclarecimentos quanto à proposta técnica e quanto à forma de pagamento aos credores Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas, Classe IV:

Carência: Será de 24 (vinte e quatro) meses para início dos pagamentos dos valores, contados a partir da data do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial;

Deságio: Será de 80% (oitenta por cento);

Juros: Os valores serão calculados com correção monetária e juros, representados pela Taxa Referencial + 1% (um por cento) ao ano, e a remuneração será liquidada juntamente com o pagamento do principal. A atualização será contabilizada da data do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial e serão usados como base os valores apresentados na relação de credores prevista no artigo 7º, §º 2º, da LFR ou de eventuais decisões do Juízo da Recuperação Judicial que determinar a modificação ou inclusão do crédito, desde que esteja transitada em julgado;



Pagamento: Pagamento de 20% (vinte por cento) do valor indicado no Quadro Geral de Credores ou, na sua ausência, pelos valores indicados pelo Administrador Judicial em sua Relação de Credores, ou ainda, aqueles apurados em Impugnações/Habilitações de Crédito, devidamente transitada em julgado, em 180 (cento e oitenta) meses com parcelas iguais e consecutivas, acrescida dos encargos financeiros dispostos no item “**Juros**” do item 3.11.4., vencendo-se a 1ª (primeira) parcela em 30 dias corridos após os 24 (vinte e quatro) meses de carência, contados a partir da data do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano;

Quitação: Com os pagamentos realizados na forma acima, fica totalmente paga e quitada a Classe IV, dos credores Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas do GRUPO ARAPORÃ, nada mais sendo devido seja a que título for.

4.6. PAGAMENTO AOS CREDITORES – EXTRACONCURSAIS ADERENTES

Os credores titulares dos créditos que se enquadrem nas hipóteses previstas nos §§ 3º e 4º do art. 49, bem assim os enquadrados no inciso II, do art. 86, todos da LRF, tais como os titulares de adiantamento de contratos de câmbio para exportação, de leasing e de alienação fiduciária em garantia, poderão aderir ao Plano ora proposto. Assim, o GRUPO ARAPORÃ, apresenta a seguinte proposta técnica e quanto à forma de pagamento aos credores Extraconcursais Aderentes:

Carência: Será de 12 (doze) meses para início dos pagamentos dos valores, contados a partir da data do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial.

Deságio: Não haverá deságio;

Juros: Os valores serão calculados com correção monetária e juros, representados pela Taxa Referencial + 2% (dois por cento) ao ano, e a remuneração será liquidada juntamente com o pagamento do principal. A atualização será contabilizada da data do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial e serão usados como base os valores acordados entre as Recuperandas e os Credores Extraconcursal Aderente.

Pagamento: Pagamento de 100% (cem por cento) do valor indicado, em 120 (cento e vinte) meses com parcelas iguais e consecutivas, acrescida dos encargos financeiros dispostos no item “**Juros**” do item 3.11.5., vencendo-se a 1ª (primeira) parcela em 30 dias corridos



após os 12 (doze) meses de carência, contados a partir da data do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano;

Quitação: Com os pagamentos realizados na forma acima, fica totalmente paga e quitada os credores Credores Extraconcursal Aderente do GRUPO ARAPORÃ, nada mais sendo devido seja a que título for.

4.7. OBTENÇÃO DE RECURSOS LÍQUIDOS PARA PAGAMENTO DOS CREDORES SUJEITOS AO PLANO

O GRUPO ARAPORÃ poderá, a seu único e exclusivo critério, utilizar o valor obtido com alienação de ativos ou *UPI's*, bem como qualquer outro recurso, advindo de qualquer outra fonte, para realizar ou antecipar o pagamento das parcelas devidas aos credores sujeitos ao Plano a qualquer momento.



5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando a programação da recuperação exposta no presente Plano serão observadas as seguintes regras:

Independente da moeda que venha expressar o endividamento do GRUPO ARAPORÃ em face de cada um dos seus credores, o seu respectivo pagamento, bem como atualização de qualquer valor será realizado em moeda nacional do Brasil (Reais – R\$) e atualizado conforme o item “4. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES”;

Os valores devidos aos credores nos termos deste Plano serão pagos por meio de transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou transferência eletrônica disponível (TED), PIX, cabendo aos credores informar sua respectiva conta bancária com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data do pagamento previsto e não sendo considerados como um evento de descumprimento caso o pagamento não possa ser efetuado em tempo devido ao atraso por parte dos credores que prestarem informação de seus dados bancários. Neste caso, a critério do GRUPO ARAPORÃ, conforme o caso, os pagamentos devidos aos credores que não tiverem informado seus dados bancários, poderão ser realizados em Juízo. Não haverá incidência de juros, multas ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão dos credores não terem informado em tempo suas contas bancárias às Recuperandas;

Na hipótese de qualquer valor ou obrigação prevista no presente Plano coincidir em ser pago em dia que não seja considerado útil, o referido pagamento ou obrigação deverá ser realizado no dia útil subsequente;

Os credores não receberão, em hipótese alguma, quaisquer valores que ultrapassem o valor estabelecido e aprovado neste Plano, pois o cumprimento do PRJ implica em quitação total.

5.1. EFEITOS DA APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Plano aprovado em AGC e homologado pelo Juízo da Recuperação, concedendo da Recuperação Judicial (i) obrigará as Recuperandas, seus credores sujeitos e não sujeitos aderentes por opção à Recuperação Judicial aos termos desse Plano, assim como



seus respectivos sucessores, a qualquer título; (ii) implicará, em relação às Recuperandas e seus coobrigados, avalistas/fiadores a novação de todos os créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial.

5.2. AÇÕES JUDICIAIS

Após a aprovação e homologação do PRJ na forma da Lei, por força da novação disposta no presente Plano, serão extintas todas as ações de cobrança, execuções judiciais ou qualquer outro tipo de medida judicial ajuizada contra as Recuperandas, seus respectivos coobrigados, avalistas e fiadores, bem como quaisquer outras sociedades relacionadas, inclusive por avais e fianças. Igualmente, as penhoras judiciais decorrentes dessas execuções, e outras eventuais constringências existentes, serão liberadas.

Os processos judiciais e arbitrais de conhecimento ajuizados por credores sujeitos ao Plano que tiverem por objeto a condenação em quantia ilíquida, ou a liquidação de condenação já proferida, poderão prosseguir em seus respectivos foros, até que haja a fixação do valor do crédito sujeito ao Plano, ocasião em que o credor sujeito ao Plano deverá providenciar a habilitação da referida quantia no Quadro Geral de Credores, para recebimento nos termos do Plano. Em hipótese alguma haverá pagamento de credores sujeitos ao Plano de forma diversa da estabelecida no Plano, inclusive em processos judiciais ou arbitrais ajuizados que estiverem em curso quando da Homologação Judicial do Plano ou que forem ajuizados após a Homologação Judicial do Plano.

5.3. MODIFICAÇÕES NO PRJ

Conforme previsto nos artigos 45 e 58 da LRF, o presente instrumento, PRJ, poderá ser alterado exclusivamente por parte e decisão das Recuperandas, independentemente, do seu descumprimento, em AGC convocada para essa finalidade, deduzidos os pagamentos porventura já realizados. As alterações do PRJ obrigarão todos os credores concursais, inclusive os dissidentes.



5.4. NOVAÇÃO DOS CRÉDITOS

Todos os créditos sujeitos e não sujeitos aderentes por opção ao presente Plano são novados pela homologação judicial deste PRJ e serão pagos conforme detalhamento contido no mesmo PRJ, seguindo todos os quesitos de valor, forma, condições e prazos pelo PRJ estabelecidos e nada mais.

5.5. COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS

O GRUPO ARAPORÃ poderá compensar, a seu critério, quaisquer créditos sujeitos ao Plano com créditos detidos pelo GRUPO ARAPORÃ contra os respectivos credores sujeitos ao Plano, quando tais créditos se tornarem líquidos, e até o valor de referidos créditos sujeitos ao Plano, ficando eventual saldo sujeito às disposições do presente Plano.

Com relação a retenção de créditos a compensar, o GRUPO ARAPORÃ poderá reter o pagamento de créditos sujeitos ao Plano na hipótese de ser credora dos respectivos credores sujeitos ao Plano, desde que os créditos detidos contra os respectivos credores sujeitos ao Plano sejam objetos de litígio, com o objetivo de que tais créditos sejam compensados com os créditos sujeitos ao Plano quando se tornarem líquidos.

5.6. BAIXA DE PROTESTOS

Após a aprovação e homologação do PRJ na forma da Lei, por força da novação prevista no artigo 59 da LFR, deverão ser cancelados todos os protestos de títulos que se referem a créditos sujeitos aos efeitos da presente Recuperação Judicial, efetuados contra os CNPJs das Recuperandas, matriz e filiais, de forma a cumprir o estabelecido neste Plano.

5.7. DESCUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Na hipótese de ocorrência de qualquer evento de descumprimento deste Plano, o GRUPO ARAPORÃ poderá requerer ao Juízo da Recuperação Judicial, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da intimação nos autos das Recuperandas do referido evento de

descumprimento, a convocação de Assembleia Geral de Credores para deliberar a respeito de eventual emenda, alteração ou modificação ao Plano que saneie ou supra tal descumprimento, sem que durante esse período qualquer credor sujeito ao Plano possa requerer a convalidação da Recuperação Judicial em Falência.

5.8. ENCERRAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O processo de Recuperação Judicial será encerrado a qualquer momento após a Homologação Judicial do Plano, a requerimento das Recuperandas, desde que todas as obrigações que se vencerem em até 2 (dois) anos após sua homologação sejam cumpridas.

5.9. COMUNICAÇÃO

Todas e quaisquer notificações, requerimentos, pedidos e comunicações, para serem eficazes, deverão ser feitas por escrito e endereçadas às Recuperandas, nos autos da Recuperação Judicial.

5.10. CRÉDITOS – MODIFICAÇÃO, IMPUGNAÇÃO E DIVERGÊNCIA

Os Créditos sujeitos ao PRJ poderão ser modificados e novos créditos poderão ser incluídos pelo Administrador Judicial, ao preparar sua Relação de Credores, bem como na consolidação do Quadro Geral de Credores, em razão do julgamento dos credores incidentes de habilitação, divergência ou impugnação de crédito.

Nas hipóteses de serem reconhecidos novos Créditos Concursais, e, novos créditos forem incluídos no Quadro Geral de Credores, ou serem alterados Créditos Concursais já reconhecidos na Lista de Credores, por decisão judicial, arbitral ou acordo entre as partes, tais novos Créditos, ou o valor alterado de Créditos já reconhecidos, serão pagos na forma prevista neste Plano, a partir do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial. Neste caso, as regras de pagamento de tais Créditos, notadamente quanto à incidência de juros, passarão a ser aplicáveis apenas a partir do referido trânsito em julgado.



5.11. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS

Os Credores Concursais poderão ceder ou transferir livremente seus créditos contra às Recuperandas, observando-se que independentemente de a cessão ser feita por lei ou contrato, estarão sempre sujeitos aos efeitos deste PRJ, especialmente em relação a valores, condições e prazos de pagamentos, devendo o credor informar isso ao cessionário. Devem também informar a ocorrência da cessão às Recuperandas, assim como noticiar em juízo, sob pena de ineficácia em relação às Recuperandas, e à validade integral de eventual pagamento.

5.12. GARANTIAS PESSOAIS

Por cautela, fica expressamente estabelecido que não obstante a novação disposta neste PRJ, o seu cumprimento implicará e ratificará a extinção de todas as obrigações solidárias, acessórias e quaisquer outras garantias, inclusive por avais e fianças, assumidas pelas Recuperandas e por seus sócios e / ou cotistas, bem como por terceiros. Igualmente, as penhoras judiciais e outras eventuais constrições existentes, serão liberadas.

5.13. QUITAÇÃO

Após o pagamento integral de quaisquer créditos conforme disposto neste PRJ, serão os mesmos considerados totalmente quitados e automaticamente passada a ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais se reclamar qualquer título contra as Recuperandas ou eventuais coobrigados, garantidores, fiadores ou avalistas, por parte dos credores.

5.14. FORO

Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou que estiverem relacionadas a este Plano ou aos créditos sujeitos à Recuperação Judicial serão resolvidas:



- i. Pelo Juízo da Recuperação Judicial até a prolação da decisão de encerramento da Recuperação Judicial, e desde que não esteja pendente recurso com efeito suspensivo contra a referida decisão; e
- ii. Cessada a competência do Juízo da Recuperação Judicial, fica fixada a Vara Única da Comarca de Tupaciguara, Estado do Minas Gerais, para dirimir quaisquer litígios advindos do presente Plano.

Este PRJ é firmado pelos representantes legais das Recuperandas, assim constituídos na forma dos respectivos estatutos sociais.

Araporã/MG, 17 de agosto de 2021.

(restante da folha intencionalmente deixada em branco)

(folha de assinaturas do Plano de Recuperação Judicial do GRUPO ARAPORÃ,
apresentado em 17 de agosto de 2021)



ARAPORÃ BIOENERGIA S/A., em Rec. Judicial



ALVORADA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A., em Rec. Judicial



AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA., em Rec. Judicial



ALVORADA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S/S LTDA., em Rec. Judicial

DOC. 2





**LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO DO PLANO DE
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**ARAPORÃ BIOENERGIA S/A.
ALVORADA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A.
AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA.
ALVORADA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S/S LTDA.
(Em Recuperação Judicial)**

Processo de Recuperação Judicial nº 5000730-03.2021.8.13.0696

Vara Única da Comarca de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais



RESSALVA DE RESPONSABILIDADE

Este documento é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial (PRJ) da ARAPORÃ BIOENERGIA S/A. (Em Recuperação Judicial), ALVORADA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A. (Em Recuperação Judicial), AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA (Em Recuperação Judicial) e ALVORADA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S/S LTDA. (Em Recuperação Judicial), em conjunto, denominados “GRUPO ARAPORÃ” e foi emitido a pedido das empresas com objetivo de auxiliar e apoiar nas definições e medidas pertinentes. O Plano de Recuperação Judicial do GRUPO ARAPORÃ foi elaborado por seus profissionais, sendo que a Quist Kedusha Investimentos Ltda. (Quist Investimentos) não tem qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

Este documento foi elaborado com base nas informações colhidas na base de dados interna do GRUPO ARAPORÃ, assim como nas informações de mercado colhidas de fontes externas, e de acordo com as práticas do setor. As bases internas de dados dos negócios envolvidos e suas demonstrações financeiras foram elaboradas pelo GRUPO ARAPORÃ, sob responsabilidade única e exclusiva de seus administradores. Não é atribuição da Quist Investimentos opinar sobre as demonstrações financeiras e a base de dados interna que constituem as empresas, e o presente documento não pode ser entendido ou utilizado como avaliação econômica e financeira para qualquer finalidade.

A opinião da Quist Investimentos expressa a sua expectativa sobre as atividades operacionais do GRUPO ARAPORÃ, com base em seu histórico e nas informações colhidas. Todavia, as projeções poderão não ocorrer em vista dos riscos normais de mercado, por razões não previstas ou não previsíveis neste momento, ou mesmo em razão de sua implementação, que estará a cargo exclusivamente de sua administração.

A Quist Investimentos reserva-se no direito de revisar as projeções aqui contidas a qualquer tempo, conforme as variáveis econômicas, operacionais e de mercado sejam alteradas, ou demais condições que provoquem mudanças nas bases de estudo.



1. SOBRE A REESTRUTURAÇÃO

Situada no município de Araporã/MG, e com extensão rural ao município de Itumbiara/GO e outras cidades satélites, o GRUPO ARAPORÃ tem sua atuação consolidada por quase 50 anos de história, e possui papel relevante na macrorregião em que desenvolve sua atividade, bem como sua função social e econômica, no plantio, industrialização, e comercialização de açúcar e álcool.

Entretanto, desde o ano de 2018, e consolidado pelos dois anos seguintes, o Grupo adentrou em uma severa crise econômico-financeira, iniciada por motivos climáticos em suas lavouras, afetando de modo sistêmico todos os negócios do Grupo. Ainda com a contribuição negativa e combinada de outros eventos externos, como volatilidade cambial e a pandemia Covid-19. Neste âmbito, a Recuperação Judicial se mostra a decisão assertiva, pela característica de possibilitar ao Grupo a condição de se reestruturar de forma pautada e organizada.

O GRUPO ARAPORÃ vem trabalhando nas reduções imediatas de custos e despesas, reorganização em ações de melhoria na gestão, bem como atenção eficaz às análises em produtividade e desempenho das operações.

Na visão da Quist Investimentos e durante o período de assessoria, a Recuperação Judicial apresentou-se como a única alternativa viável para o pagamento sustentável e ordenado das obrigações financeiras do GRUPO ARAPORÃ, em linha com o cenário e as dificuldades apresentadas em seu Plano de Recuperação Judicial e que foram compartilhadas com esta assessoria.



2. PREMISSAS PARA AS MODELAGENS FINANCEIRAS

Nessa seção, apresentaremos as premissas utilizadas nas projeções dos resultados futuros, definidos a partir das informações fornecidas pelo GRUPO ARAPORÃ e/ou extraídas de fontes públicas de uso comum e com confiabilidade no mercado.

Pontos Importantes:

- Os valores a seguir foram projetados para os próximos dezoito anos;
- Foram projetados os cenários para a venda de produtos e serviços com as melhores margens, assegurando os contratos vigentes e futuros, explorando novos mercados e continuação da melhoria de performance com continua redução dos custos;
- O cenário apresentado contempla recolhimentos dos impostos pertinentes;
- O restante da geração de caixa é destinado a recomposição do capital de giro, se houver, pagamento dos custos de novos financiamentos e manutenção da operação, para garantia de continuidade do GRUPO ARAPORÃ no período das projeções;

2.1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA

As receitas de vendas foram projetadas de acordo com as informações de expectativas de faturamento fornecidas pelo GRUPO ARAPORÃ, considerando-se o difícil cenário dos últimos anos.

Considerou-se a atual leve aceleração econômica do país e potencial aumento de demanda para todos os serviços, desta forma, eliminou-se qualquer tipo de viés errôneo no cálculo da receita futura. As projeções representam a nova e real capacidade do GRUPO ARAPORÃ em termos de prospecção de novos projetos, em linha com as projeções para o cenário macroeconômico atual.



2.2. DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA DE VENDA

Nas deduções de receita estão incluídos os impostos pertinentes sobre faturamento, ou seja, sobre todas as receitas operacionais e devoluções em produtos comercializados.

2.3. CUSTOS DAS VENDAS E DESPESAS OPERACIONAIS

Os custos dos produtos vendidos e serviços prestados, projetados pelo GRUPO ARAPORÃ, apresentam uma relativa estabilidade do percentual sobre a receita operacional líquida, o que vislumbra esforços para o equilíbrio entre melhoria de gestão e processos. Há eficiência na gestão, pois a reestruturação por qual as empresas passam também é operacional e mercadológica.

O Grupo continua em alinhamento dos preços com os fornecedores em busca de redução de custos para que o saldo final continue positivo, para a geração de eficiência e perpetuação dos negócios.

Além disso, com o incremento das receitas, os custos fixos continuam sendo diluídos e conseqüentemente, o percentual do custo dos produtos/serviços vendidos em relação à receita operacional líquida permanece diminuindo anualmente, melhorando assim a performance das atividades.

Em parte, há um ganho de eficiência ao reduzir os custos diretos na produção, ao otimizar os controles internos e ao utilizar os recursos com o mínimo de dispêndio. O saldo é positivo, e mostra uma melhora na margem de contribuição ao longo dos anos.

Além disso, este item contempla os gastos relacionados a despesas administrativas, despesas de vendas, e equipes, que após cortes e revisões periódicas estão e ficarão mais enxutas, porém adequadas ao crescimento projetado do volume de vendas



2.4. OUTRAS DESPESAS SOBRE O RESULTADO OPERACIONAL

Foram consideradas despesas financeiras incidentes sobre as operações de financiamento, bem como incidência de impostos sobre a produção na medida em que são de recolhimento e provisão obrigatórias.

2.5. RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

A margem líquida contempla o resultado do GRUPO ARAPORÃ, ou seja, o valor que seria destinado a reinvestimento. Sendo assim, os valores apresentados mostram que o Grupo estará 100% dedicado em pagar impostos, custos de operação e as classes credoras do Plano de Recuperação Judicial.

2.6. AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Os valores dos créditos foram extraídos da lista de credores apresentada pelo GRUPO ARAPORÃ junto ao processo de Recuperação Judicial, os quais tiveram seus pagamentos projetados conforme o Plano de Recuperação Judicial.

Baseado nas modificações e reestruturação operacional, analisamos o cenário financeiro mais provável e exequível, dentro da nova realidade e capacidade de pagamento do GRUPO ARAPORÃ. Assim, analisamos as projeções com detalhamento de valores, modos, prazos e condições a seguir, para o fluxo de pagamento das classes de credores, conforme disposto no Plano de Recuperação Judicial.

2.7. CLASSIFICAÇÃO DOS CREDORES

De acordo com a lista de credores apresentado pelo GRUPO ARAPORÃ, o quadro é composto por quatro classes formais: Credores Trabalhistas (Classe I), Credores com Garantias Reais (Classe II), Credores Quirografários (Classe III) e, Credores Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas (Classe IV), prevendo ainda condições a Credores Extraconcursais Aderentes.



2.8. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

O GRUPO ARAPORÃ propõe uma simulação de pagamentos com parcelas mensais, conforme sua capacidade de pagamento para quitação de seu endividamento. Totalizando dezessete anos, compostos por carências iniciais (exceto na classe I), e anos de pagamentos, conforme expostos no quadro abaixo.

Classificação dos Credores	Deságio (%)	Carência (meses)	Período (meses)	Juros ao Ano (%)
Classe I – Trabalhistas	0	0	12	0
Classe II – Garantia Real	80	24	180	TR + 1
Classe III – Quirografários	80	24	180	TR + 1
Classe IV – EPP e ME	80	24	180	TR + 1
Extraconcursais Aderentes	0	12	120	TR + 2

Importante destacar acerca do exposto acima, que, diferentemente do previsto aos credores Classe I Trabalhistas, e credores Extraconcursais Aderentes, cujos pagamentos dar-se-ão em parcelas iguais, o previsto às Classes II com Garantia Real, III Quirografários e IV Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas, é a disposição de, após a carência de vinte e quatro meses: parcelas 01 a 48, total de oito por cento do crédito desagiado, parcelas 49 a 84 total de mais doze por cento do crédito desagiado, parcelas 85 a 132 total de mais trinta e dois por cento do crédito desagiado, e por fim, parcelas 133 a 180 total de mais quarenta e oito por cento do crédito desagiado, totalizando o pagamento do crédito integral após o deságio de oitenta por cento, disposto em patamares crescentes, de acordo com o disposto em fluxo de caixa.

2.9. GERAÇÃO DE CAIXA

A geração de caixa representa a capacidade do GRUPO ARAPORÃ em gerar riquezas, e observa-se que já no primeiro voltará a gerar caixa. Os valores apresentados mostram que dedicar-se-ão ao pagamento de impostos correntes, custos de operação, novas linhas de



financiamento e às classes credoras no Plano de Recuperação Judicial. Notoriamente, a operação se financiará, entretanto, pelo fato de não ocorrerem reinvestimentos nos primeiros anos, sendo necessários grandes esforços em reestruturação, bem como novas linhas alternativas de investimento.

Fica ressalvado por este tópico eventuais futuras distorções causadas por evento aqui denominado “Pandemia Covid19”, caso que apesar de se tratar de saúde pública, está e continuará gerando distorções econômicas de ordem mundial, não havendo projeções nesse momento que possam prever de maneira apurada os impactos gerados por esse evento, ficando desde já a ressalva.



PROJEÇÃO DRE GRUPO ARAPORÃ

ANO	1	2	3	4	5	6	7	8	9
RECEITA BRUTA - VENDAS DE PRODUTOS	357.392	411.787	393.507	380.364	417.337	442.623	457.163	487.094	516.989
(-) Deduções da Receita Bruta	- 39.755	- 45.593	- 42.868	- 41.150	- 44.929	- 47.443	- 49.001	- 52.209	- 55.413
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	317.637	366.195	350.638	339.214	372.408	395.181	408.162	434.885	461.575
(-) CUSTOS DAS VENDAS	262.917	298.204	281.092	270.416	296.797	314.039	324.355	345.591	366.801
= RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	54.720	67.991	69.547	68.798	75.611	81.142	83.807	89.295	94.775
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	32.057	35.178	32.909	31.623	34.699	36.526	37.628	40.091	42.552
= RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	22.664	32.812	36.638	37.175	40.912	44.616	46.180	49.203	52.223
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS	3.574	4.118	3.935	3.804	4.173	4.426	4.572	4.871	5.170
= RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS	19.090	28.694	32.703	33.372	36.739	40.190	41.608	44.333	47.053
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	12.599	18.938	21.584	22.025	24.248	26.525	27.461	29.259	31.055

PROJEÇÃO DFC GRUPO ARAPORÃ

ATIVIDADES OPERACIONAIS	12.599	18.938	21.584	22.025	24.248	26.525	22.461	19.259	16.055
AMORTIZAÇÕES DÍVIDAS DA RJ E ADERENTES	-	882	14.208	15.110	15.110	15.110	15.110	15.986	15.986
AMORTIZAÇÕES DÍVIDAS EXTRA-CONCURSAIS	9.717	12.355	11.018	10.469	10.410	7.690	6.774	2.094	-
SALDO DE CAIXA DO INÍCIO DO PERÍODO	-	2.883	8.584	4.941	1.387	115	3.840	4.417	5.596
SALDO DE CAIXA DO FINAL DO PERÍODO	2.883	8.584	4.941	1.387	115	3.840	4.417	5.596	5.666

PROJEÇÃO DRE GRUPO ARAPORÃ

ANO	10	11	12	13	14	15	16	17	18
RECEITA BRUTA - VENDAS DE PRODUTOS	550.199	555.055	559.955	564.897	569.883	574.913	579.988	585.107	590.271
(-) Deduções da Receita Bruta	- 58.973	- 59.494	- 60.019	- 60.548	- 61.083	- 61.622	- 62.166	- 62.715	- 63.268
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	491.226	495.562	499.936	504.349	508.800	513.291	517.822	522.392	527.003
(-) CUSTOS DAS VENDAS	390.363	393.809	397.285	400.791	404.329	407.898	411.498	415.130	418.794
= RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	100.863	101.753	102.651	103.557	104.471	105.394	106.324	107.262	108.209
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	45.285	45.685	46.088	46.495	46.905	47.319	47.737	48.158	48.583
= RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	55.578	56.069	56.563	57.063	57.566	58.074	58.587	59.104	59.626
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS	5.502	5.551	5.600	5.649	5.699	5.749	5.800	5.851	5.903
= RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS	50.076	50.518	50.964	51.414	51.867	52.325	52.787	53.253	53.723
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	33.050	33.342	33.636	33.933	34.233	34.535	34.840	35.147	35.457

PROJEÇÃO DFC GRUPO ARAPORÃ

ATIVIDADES OPERACIONAIS	18.050	13.342	18.636	3.933	4.233	4.535	4.840	5.147	5.457
AMORTIZAÇÕES DÍVIDAS DA RJ E ADERENTES	15.986	17.737	17.737	3.529	3.529	5.280	5.280	5.280	5.280
AMORTIZAÇÕES DÍVIDAS EXTRA-CONCURSAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO DE CAIXA DO INÍCIO DO PERÍODO	5.666	7.730	3.335	4.234	4.638	5.342	4.597	4.156	4.023
SALDO DE CAIXA DO FINAL DO PERÍODO	7.730	3.335	4.234	4.638	5.342	4.597	4.156	4.023	4.201



3. ANÁLISE DE VIABILIDADE

O Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo GRUPO ARAPORÃ sustenta sua viabilidade, basicamente, na geração de caixa a que se refere, e sejam readequados seus custos e suas despesas.

É razoável que esse fluxo de caixa seja estimado, uma vez que o Grupo é importante participante do mercado, e conhece tanto os clientes, quanto os fornecedores, e é sabedor da importância em produzir com as melhores práticas para a recomposição do capital e caixa, visando a possibilidade de reinvestimento.

Apesar desses fluxos serem estimativas de longo prazo e representarem o melhor entendimento dos administradores do GRUPO ARAPORÃ o negócio foi constituído por prazo indeterminado para o cumprimento do seu objetivo social, tem mais tempo de vida que a quantidade de anos do fluxo de pagamentos de obrigações, razão pela qual é, razoavelmente possível que se mantenha operante e com a geração de caixa hoje percebida, principalmente após a aprovação do Plano de Recuperação Judicial.

4. CONCLUSÃO

Uma vez confirmadas as projeções e demais aspectos da recuperação, e considerando estarem corretos todos os dados e bases internas de informações que analisamos, somos da opinião que o Plano de Recuperação Judicial do GRUPO ARAPORÃ é viável do ponto de vista econômico-financeiro, respeitando-se as condições dos cenários apresentados e tendo por base o trabalho, os modelos e ferramentas gerenciais aplicados, de acordo com a prática usual de nossa atividade. Essa conclusão não abrange uma opinião sobre a capacidade comercial e operacional do Grupo em atingir tais resultados, o que estará ainda sujeito ao impacto de fatores externos diversos, e que fogem ao controle do Grupo, seus administradores e sócios.



5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Reforçamos que este documento foi elaborado com fundamento nas informações colhidas na base de dados do GRUPO ARAPORÃ, assim como em informações de mercado obtidas através de fontes externas e de acordo com as práticas do setor. Todavia, as projeções realizadas poderão não se verificar em vista de riscos normais de mercado, por razões não previstas ou não previsíveis nesse momento, ou mesmo em razão da sua implementação, que estará a cargo da administração.

A Quist Investimentos reserva-se no direito de revisar as projeções aqui contidas a qualquer tempo, conforme as variáveis econômicas, operacionais e de mercado sejam alteradas ou demais condições provoquem mudanças nas bases de estudo.

São Paulo, 3 de agosto de 2021.



Quist Kedusha Investimentos Ltda.

(Douglas Duek | Sócio Diretor)






Página de assinaturas



Douglas Bueno
226.097.898-31
Signatário

HISTÓRICO

- 17 ago 2021**
18:55:55  **Marjorie de Souza** criou este documento. (E-mail: marjoriespl@hotmail.com, CPF: 354.023.448-92)
- 17 ago 2021**
19:10:19  **Douglas Duek Silveira Bueno** (E-mail: douglas@quist.com.br, CPF: 226.097.898-31) visualizou este documento por meio do IP 177.58.235.69 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 17 ago 2021**
19:10:47  **Douglas Duek Silveira Bueno** (E-mail: douglas@quist.com.br, CPF: 226.097.898-31) assinou este documento por meio do IP 177.58.235.69 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #03b61e4a30bf70848efcc2a97d954cefa1464cad51ff661ff4c344f2bcf6e5a6
<https://valida.ae/7b41cb9b89d3872c11d807e841339cb40932ea69ce00c1b2d>



DOC. 3



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Banco		Banco Bradesco S/A		Valor Avaliado - R\$	
				610.000,00	
Código	Digito	Agencia		Conta	Dig
3387	1	Bradesco Empresa Uberlândia		3.400	2
Solicitante			CPF/CGC		
Arapora Bioenergia S.A.			019.818.301/001-55		

Objetivo

Destina-se a constituição de garantia hipotecaria					
Avaliação expedida-laudo de uso restrito					
Documentação					
Documento de Posse					
Escritura de Compra e Venda					
Cartório		Matricula	Livro	Folha	Data
Registro de Imóveis de Tupaciguara		R-9/4974	2	1	18.07.1997
Proprietário(s)					
Alvorada - Administração e Participações Ltda					

Localização

Denominação	Faz.Lagoa	Área :	36,60.25	has
Município	Arapora	Comarca	Tupaciguara	Estado
				MG
Roteiro de acesso				
Arapora a Tupaciguara pela BR-452 ; no km 07 entra a direita e chega-se a propriedade a propriedade.				
Características da região				
O município de Arapora esta situado na Região do Triangulo Mineiro e compõe a microrregião de Uberlândia (170) .				
O município possui uma altitude de 865 metros e a região é predominantemente de minifúndios com a maioria das propriedades rurais compreendidas na faixa de 100 a 200 has.				
A infra-estrutura é composta por transporte de ônibus intermunicipais e estaduais, escolas publicas , rede elétrica e hospitalar . A economia é baseada na exploração agropecuária , com destaque para o cultivo de milho , soja e cana .				

Composição e distribuição das áreas

Especificação	Área-ha	Produt.Aparente	Topografia	Erosão
Cultura anual				
Cultura permanente	36,60.25	media	plana	sob controle
Pastagem nativa				
Pastagem formada				
Reserva Legal/APP				
Cerrado				
Benfeitorias				
Outros				
Total	36,6025			



Handwritten mark

METAPLAN

M Metamorfose Planejamento Agropecuário Ltda

Edificações e Instalações

Especificação	Quant.	Área/m2	Conserv.	Características
Não há				

Maquinas e Equipamentos

Especificação	Quantidade	Marca/Modelo	Estado Cons.

Animais e Aves

Especificação	Quantidade	Raça	Idade
Matrizes(corte)			
Matrizes(leite)			
Novilhas(corte)			
Novilhas(leite)	Não há		
Novilhos/garrote			
Boi engorda			
Bezerros/as			

Culturas perenes e Anuais

Cultura	Área há	Espaçamento	Idade/Estagio	Prod. Prevista (t)
Cana-soca	36,6025			80,00

2



METAPLAN

Metamorfose Planejamento Agropecuário Ltda

Pesquisa sobre vendas e ofertas de imóveis da região

Área(há)	Valor Total R\$	Condições Pesquisadas
		Corretores da região
		Propriedades vizinhas

Valor do imóvel

R\$	610.000,00	

Conclusão

O imóvel avaliando , denominado Fazenda Caridade , lugar denominado Lagoa , esta classificado como propriedade de "pequeno porte " (menor que 04 mod.fiscais).
O imóvel dista 07km da sede do município e o acesso por rodovia asfaltada que se apresenta em bom estado de conservação e permite o trafego durante todo ano . Distancia e situação se equivalem e classificam o imóvel como de " situação ótima " .
O solo apresenta topografia plana sendo que no momento esta ocupado com o cultivo de cana de açúcar .
Para determinação de valor foram realizadas pesquisas junto as propriedades vizinhas ao imóvel avaliando e corretores da região.
Obs.: Não foi considerado o valor econômico da lavoura
Coordenada de conferencia
697389
7956329

Arapora

04.09.2013

METAPLAN - METAMORFOSE PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA

CREA - 34442

CREA 48.101-D

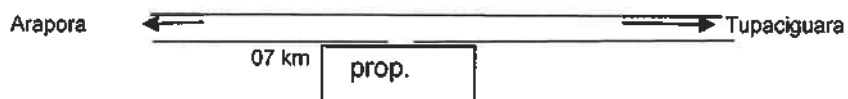
Anexos

Croqui do imóvel

Croqui do imóvel de localização e composição da área

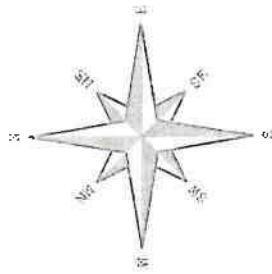
Proponente			Arapora Bioenergia S.A.		
Fazenda			Faz.Lagoa		
Matricula			R-9/4974		
Município		Arapora	Área	36,60.25	hás
Área medida - escriturada	(x)	Sim	()	Não	

Localização (em relação a sede do município)



Composição de área

Mapa em anexo



LOCALIDADE: ARAPORELA
ÁREA DE 36,6025
MATRÍCULA 4.974

AGROPECUÁRIA ARAPORÁ LTDA
MUNICÍPIO DE ARAPORÁ - MG
TELEFONE: (034) 3284-9800

FAZENDA: Sítio Amaralina
MUNICÍPIO: Araporá MG.
PROP: Alvorada Adm. e Part. S/A

LEGENDA
CERCA _____
RELEIRKA _____
CORREGO _____
● ARVORE _____
FERR PEDRA _____

DATA
02/04/09

REVISÃO Nº 01
REVISTOR: EL TÊCNICO
PROF. GABRIEL ROCHA BARRETO

DESENHO
IVAN

F. AGRICOLA
1014

PAG. 17



LIVRO N.º 2 - Registro Geral

Cartório Registro de Imóveis
Tupaciguara - Minas Gerais

MATRICULA N.º 4.974 -

Data: 30- julho-1.984

IMÓVEL:

UMA GLEBA DE TERRAS DE CULTURA DE 1ª, 2ª e 3ª classes, contendo 36,60,25 ha. (TRINTA E SEIS HECTARES, SESSENTA E CINCO CENTIARES), situada neste município de TUPACIGUARA-MG, na FAZENDA CARIDADE, no lugar denominado "CARIDADE" ou "LAGOA", lado esquerdo da Rodovia BR-452, no sentido Tupaciguara-Araporá, dentro dos seguintes limites e confrontações: Começa em um marco cravado na cerca de arame da Rodovia BR-452, na confrontação com terras da Companhia Açucareira Araporá, deste segue com o rumo de 83º30'12" S.W., por cerca de arame, limitando com terras da Companhia Açucareira Araporá e sucessores de Irineu Jose Borges, numa distância de 1.050 metros, onde se encontra um marco; deste segue a direita com o rumo de 01º07'10" N.E., por cerca de arame, limitando com terras de sucessores de Irineu Jose Borges, numa distância de 832,00 metros, onde se cravou um marco na cerca de arame da Rodovia BR-452; deste segue a direita pela cerca de arame da Rodovia BR-452; deste segue a direita pela cerca de arame da Rodovia BR-452, numa distância de 1.255,00 metros, ao marco inicial. - REGISTROS ANTERIORES: - no Livro 2, sob MATRICULA N.º 4.714 e AV-2-4.714, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca. - INCRA: - Este imóvel é destaque do que se acha cadastrado e quite com o INCRA, conforme Certificado de Cadastro, exercício de 1.984, com as seguintes especificações em hectares, a saber: - em nome de Hilarindo Lourenço Borges, sob nº 414-115-002-585, com área total 55,4; fração mínima de parcelamento 2,0; módulo fiscal 2,0; e nº de módulos fiscais 18,15. - PROPRIETÁRIOS: - HILARINDO LOURENÇO BORGES, desquitado, fazendeiro, portador da Carteira de Identidade RG. 125.009-GO, inscrito no CPF. nº 043.812.976-87, residente e domiciliado na cidade de Itumbiara-GO na Rua Boa Vista nº 579; - ISMAR MARQUES DE NOVAIS, fazendeiro e comerciante, portador da Carteira de Identidade RG. 741.710-SSP-MG, inscrito no CPF. nº 245.613.986-00, e sua mulher Da Meralci Borges Marques, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG. M-597.459-SSP-MG, inscrita no CPF. nº 456.002.526-68, casados sob o regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados na cidade de Belo Horizonte-MG, na Rua Edgar Torres nº 185, Venda Nova; - e ARTUR LOURENÇO BORGES, fazendeiro, portador da Carteira de Identidade RG. M-2.507.460-MG, inscrito no CPF. nº 043.810.926-00, casado sob o regime da separação de bens com Maria de Fátima Borges, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG. M-1.389.210-SSP-MG, residente e domiciliado na cidade de Itumbiara-GO, na Rua 15 de Novembro nº 213; - todos brasileiros, juridicamente capazes. - Nada mais a declarar.

Tupaciguara-MG., trinta (30) de julho de 1.984. - O Oficial: - *[Assinatura]*

R - 1 - 4.974 - ADQUIRENTE: - HILARINDO LOURENÇO BORGES, desquitado, fazendeiro, portador da Carteira de Identidade de RG. 125.009-GO, inscrito no CPF. nº 043.812.976-87, residente e domiciliado na cidade de Itumbiara-GO, na Rua Boa Vista nº 579. - TRANSMITENTE: - Divisão amigável de um quinhão de terras deste município, na Fazenda Caridade, lugar denominado "Caridade" ou "Lagoa", por escritura pública, na qual figuraram como condôminos

CONTINUA NO VERSO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Banco		Banco Bradesco S/A	Valor Avaliado - R\$	
			530.000,00	
Código	Digito	Agencia	Conta	Dig
3387	1	Bradesco Empresa Uberlândia	3.400	2
Solicitante		Arapora Bioenergia S.A	CPF/CGC	
			019.818.301/0001-55	

Objetivo

Destina-se a constituição de garantia hipotecaria				
Avaliação expedita-laudo de uso restrito				
Documentação				
Documento de Posse				
Escritura de Compra e Venda				
Cartório		Matricula	Livro	Folha
	Registro de Imóveis de Tupaciguara	R-4/8925	2	1
				Data
				18.07.1997
Proprietário(s)				
Alvorada - Administração e Participações Ltda				

Localização

Denominação	Fazenda Paineiras	Área :	31,96.89	has
Município	Arapora	Comarca	Tupaciguara	Estado
				MG
Roteiro de acesso				
Arapora a Centralina pela BR-153 ; 08 km da usina entra a esquerda e mais 03 até a propriedade.				
Características da região				
O município de Arapora esta situado na Região do Triangulo Mineiro e compõe a microrregião de Uberlândia (170) .				
O município possui uma altitude de 865 metros e a região é predominantemente de minifúndios com a maioria das propriedades rurais compreendidas na faixa de 100 a 200 has.				
A infraestrutura é composta por transporte de ônibus intermunicipais e estaduais, escolas publicas , rede elétrica e hospitalar . A economia é baseada na exploração agropecuária , com destaque para o cultivo de milho , soja e cana .				

Composição e distribuição das áreas

Especificação	Área-ha	Produt.Aparente	Topografia	Erosão
Cultura anual				
Cultura permanente	31,96.89	alta	plana	sob controle
Pastagem nativa				
Pastagem formada				
Reserva Legal/APP				
Cerrado				
Benfeitorias				
Outros				
Total	31,96.89			



A

Edificações e Instalações

Especificação	Quant.	Área/m2	Conserv.	Características
Não há				

Maquinas e Equipamentos

Especificação	Quantidade	Marca/Modelo	Estado Cons.

Animais e Aves

Especificação	Quantidade	Raça	Idade
Matrizes(corte)			
Matrizes(leite)			
Novilhas(corte)			
Novilhas(leite)	Não há		
Novilhos/garrote			
Bói engorda			
Bezerros/as			

Culturas perenes e Anuais

Cultura	Área há	Espaçamento	Idade/Estagio	Prod. Prevista (t)
Cana-soca	31,96.89			80,00

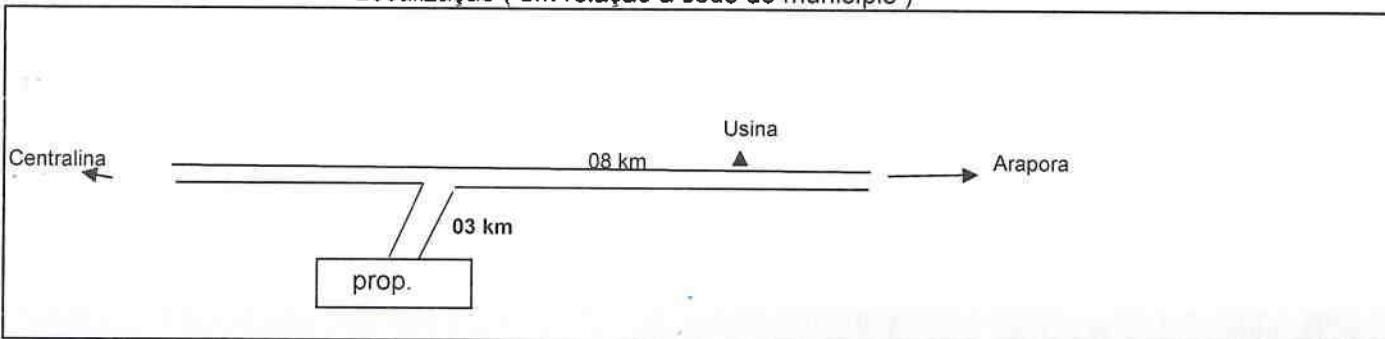


2

Croqui do imóvel de localização e composição da área

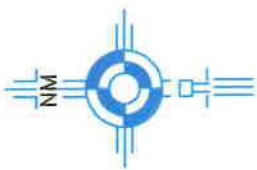
Proponente			Arapora Bioenergia S.A		
Fazenda			Fazenda Paineiras		
Matrícula			R-4/8925		
Município		Arapora	Área	31,96.89	hás
Área medida - escriturada	(x)	Sim	()	Não	

Localização (em relação a sede do município)



Composição de área

Mapa em anexo



AGROPECUÁRIA ARAPORÁ LTDA
MUNICÍPIO DE ARAPORÁ - MG
TELEFONE: (034) 3284-9800

FAZENDA: Passa Três (São Luiz)

MUNICÍPIO: Araporá MG.

PROP: Alvorada Adm. e Part. S/A

LEGENDA	
CERCA	—
R. ELÉTRICA
CÓRREGO	—
ÁRVORE	●
PEDRA	■

MATRÍCULA	8.925	ESCALA	1:8.000	RESPONSÁVEL TÉCNICO	
-----------	-------	--------	---------	---------------------	--

DESENHO	Gesmar Jr	F. AGRICOLA	1013	PAG.	16
---------	-----------	-------------	------	------	----



2

LIVRO N.º 2 - Registro Geral

Cartório Registro de Imóveis
Tupaciguara - Minas Gerais

MATRICULA N.º: 8.925

Data: 08- julho-1.993.-




Antonio Marques da Silva - Oficial
Juarez Batista Ferreira - Sub Oficial

IMÓVEL:

UMA GLIÇA DE TERRAS DE CULTURA de 1ª classe, sem benfeitorias, situada no município de Araporã-MG., Comarca de Tupaciguara-MG., na Fazenda Passa Três, nos lugares denominados "ESTÂNCIA MORADA DO SOL" e "FAZENDA PAINEIRAS" com a área superficial de 31,96,89 ha., encrada dentro dos seguintes limites e confrontações:- "Começa no marco 00 (zero), cravado no canto que faz divisa com a Cia Agropecuária Vale do Paranaíba, daí, segue até o marco 01 com rumo de 36º14' SE., na distancia de 605,53 metros, confrontando com a Cia Agropecuária Vale do Paranaíba;- daí, segue até o marco 02, com rumo 56º21' NE., na distancia 555,05 metros, confrontando por linha seca com Valdisse Pereira Batista(sucessor de Lindemar Guerra), daí, segue até o marco 03, com rumo de 32º02' NO., com distancia de 481,55 metros, confrontando por cerca de arame com Atalides Cândido da Silva;- depois deflete-se à esquerda, segue até o marco 04, com rumo de 67º48' SO, na distancia de 354,07, confrontando por cerca de arame com Atalides Cândido da Silva, depois, deflete-se à direita até o marco 05, com o rumo de 39º44' NO., na distancia de 149,28 metros, confrontando por cerca de arame com Atalides Cândido da Silva, depois deflete-se à esquerda e segue até o marco 06, com rumo 89º26' NO, na distancia de 48,00 metros, confrontando por(cerca de arame,digo) linha seca com Ronaldo Sandre e Outros (sucessores de Anaita Gomes de Faria); depois, deflete-se à esquerda até o marco 07, com rumo de 07º52' SE., na distancia de 172,12 metros, confrontando por linha seca com a Cia Agropecuária Vale do Paranaíba, daí, deflete-se à direita e segue até o marco 0(zero), com rumo 68º34' SO., na distancia de 200,00 metros, confrontando por linha seca com a Cia Agropecuária Vale do Paranaíba, encerrando-se, assim esta descrição.- **REGISTRO ANTERIOR:-** No Livro 02, ficha 01, sob nº R-2-7.778 (- havido por compra, conforme escritura do dia 12-06-1.989, no valor de NCZ\$38.000,00;- padrão monetário da época da aquisição), e, sob nº R-1-8.828 (havido por compra conforme escritura do dia 14-01-1.993, no valor de Cr\$ 74.000.000,00), do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.- **PROPRIETÁRIO:-** JOSÉ MILTON DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 745.109-60., inscrito no C.P.F. sob nº 288.122.636-15, casado pelo regime da comunhão universal de bens, com Aleone Santos Oliveira, residente e domiciliado na cidade de Centralina-MG.- **INCRA:-** Imóvel este cadastrado e quite para com o INCRA sob nº 414.115.009.105-2, com a área total de 542,2;- módulo 20,0;- nº de módulos 22,45;- fração mínima de parcelamento 2,0, em nome de João Gomes do Nascimento, exercício de 1.991.- **RESERVAÇÕES:-** O Memorial Descritivo, foi firmado pelo engenheiro agrônomo -

CONTINUA NO VERSO




LAUDO DE AVALIAÇÃO

Banco		Banco Bradesco S/A	Valor Avaliado - R\$	
			310.000,00	
Código	Digito	Agencia	Conta	Dig
3387	1	Bradesco Empresa Uberlândia	3.400	2
Solicitante			CPF/CGC	
Arapora Bioenergia S.A			019.818.301/0001-55	

Objetivo

Destina-se a constituição de garantia hipotecaria				
Avaliação expedida-laudo de uso restrito				
Documentação				
Documento de Posse				
Escritura de Compra e Venda				
Cartório	Matricula	Livro	Folha	Data
Registro de Imóveis de Tupaciguara	R-3/9230	2	1	18.07.1997
Proprietário(s)				
Alvorada - Administração e Participações Ltda				

Localização

Denominação	Fazenda Caridade	Área :	18,63.87	has
Município	Arapora	Comarca	Tupaciguara	Estado
				MG
Roteiro de acesso				
Arapora a Tupaciguara pela BR-452 ; no km 07 entra a direita e chega-se a propriedade a propriedade.				
Características da região				
O município de Arapora esta situado na Região do Triangulo Mineiro e compõe a microrregião de Uberlândia (170) .				
O município possui uma altitude de 865 metros e a região é predominantemente de minifúndios com a maioria das propriedades rurais compreendidas na faixa de 100 a 200 has.				
A infraestrutura é composta por transporte de ônibus intermunicipais e estaduais, escolas publicas , rede elétrica e hospitalar . A economia é baseada na exploração agropecuária , com destaque para o cultivo de milho , soja e cana .				

Composição e distribuição das áreas

Especificação	Área-ha	Produt.Aparente	Topografia	Erosão
Cultura anual				
Cultura permanente	18,6387	media	plana	sob controle
Pastagem nativa				
Pastagem formada				
Reserva Legal/APP				
Cerrado				
Benfeitorias				
Outros				
Total	18,6387			



Edificações e Instalações

Especificação	Quant.	Área/m2	Conserv.	Características
Não há				

Maquinas e Equipamentos

Especificação	Quantidade	Marca/Modelo	Estado Cons.

Animais e Aves

Especificação	Quantidade	Raça	Idade
Matrizes(corte)			
Matrizes(leite)			
Novilhas(corte)			
Novilhas(leite)	Não há		
Novilhos/garrote			
Boi engorda			
Bezerros/as			

Culturas perenes e Anuais

Cultura	Área há	Espaçamento	Idade/Estagio	Prod. Prevista (t)
Cana-soca	18,6387			80,00

METAPLAN

M/Metamorfose Planejamento Agropecuário Ltda

Pesquisa sobre vendas e ofertas de imóveis da região

Área(há)	Valor Total R\$	Condições Pesquisadas
		Corretores da região
		Propriedades vizinhas

Valor do imóvel

R\$	310.000,00	

Conclusão

O imóvel avaliando, denominado Fazenda Caridade, lugar denominado Amaralina, esta classificado como propriedade de "pequeno porte" (menor que 04 mod.fiscais).

O imóvel dista 07km da sede do município e o acesso por rodovia asfaltada que se apresenta em bom estado de conservação e permite o tráfego durante todo ano. Distância e situação se equivalem e classificam o imóvel como de "situação ótima".

O solo apresenta topografia plana sendo que no momento esta ocupado com o cultivo de cana de açúcar.

Para determinação de valor foram realizadas pesquisas junto as propriedades vizinhas ao imóvel avaliando e corretores da região.

Há servidão de passagem classificada como aérea e permanente

Obs.: Não foi considerado o valor econômico da lavoura.

Coordenada de conferência

697389

7956329

Arapora

04.09.2013

 METAPLAN - METAMORFOSE PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA

CREA - 34442

RESP.TÉCNICO - JOSÉ ROBERTO HYPPOLITO

CREA 48.191-D

Anexos

Croqui do imóvel

Croqui do imóvel de localização e composição da área

Proponente	Arapora Bioenergia S.A		
Fazenda	Fazenda Caridade		
Matrícula	R-3/9230		
Município	Arapora	Área	18,63.87 hás
Área medida - escriturada	(x) Sim	() Não	

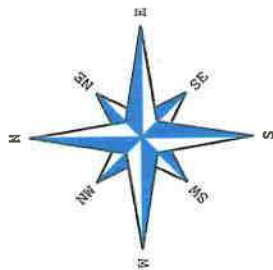
Localização (em relação a sede do município)

Arapora ← 07 km prop. → Tupaciguara

Composição de área

Mapa em anexo

2



AGROPECUÁRIA ARAPORÁ LTDA
MUNICÍPIO DE ARAPORÁ - MG
TELEFONE: (034) 3284-9800



FAZENDA: Sítio Amaralina
MUNICÍPIO: Araporá MG.
PROP: Alvorada Adm. e Part. S/A

- LEGENDA
- CERCA
 - ELÉTRICA
 - CÔRREGO
 - ÁRVORE
 - PEDRA

DATA
02/04/09

- RESPONSÁVEL TÉCNICO -
MAYENILTON CAVALCANTE

DESENHO
IVAN

F. AGRICOLA
1014

PAG. 17



2

LIVRO N.º 2 - Registro Geral

Cartório Registro de Imóveis
Tupaciguara Minas Gerais



MATRICULA N.º: 9.230

Data: 10-maio-1.994

IMÓVEL:

Antonio Marques da Silva - Oficial
Juarez Batista Ferreira - Sub Oficial

UMA GLEBA DE TERRAS DE CULTURA DE 2ª CLASSE, com a área superficial de 18,63,87 ha (dezoito hectares, sessenta e três ares e oitenta e sete centiares), situada no município de Arapora-MG, Comarca de Tupaciguara-MG, na FAZENDA DA CARIDADE, dentro dos seguintes limites e confrontações: "A área começa no marco 2, cravado no canto de diviga com a Agro Industrial Vilela Ltda e com a área remanescente da Fatima Borges Faria e Outros; daí, segue até o marco 3, com o rumo de 102º50' SE, na distância de 34,00 metros, confrontando por cerca de arame com a Agro Industrial Vilela Ltda; daí, segue até o marco 4, com o rumo de 06º37' SE, na distância de 196,00 metros, confrontando por cerca de arame com Agro Industrial Vilela Ltda; daí, segue até o marco 5, com o rumo de 87º54' SE, na distância de 990,00 metros, confrontando por cerca de arame com Alvorada-Administração e Participações S/A (sucessora de Ademir Jose Borges); daí, segue até o marco 6, com o rumo de 06º07' NE, na distância de 115,00 metros, confrontando com Hilarindo Lourenço Borges (sucessor de Cia. Agropecuária Vale do Paranaíba); daí, segue até o marco 7, com o rumo de 85º45' SW, na distância de 303,03 metros, confrontando por cerca de arame com Alvorada-Administração e Participações S/A (sucessora de Cia. Agropecuária Vale do Paranaíba); daí, segue até o marco 8, com o rumo de 03º41' NW, na distância de 228,34 metros, confrontando por cerca de arame com Alvorada-Administração e Participações S/A; daí, segue até o marco 9, com o rumo de 82º56' SW, na distância de 276,67 metros, confrontando por cerca de arame com Alvorada-Administração e Participações S/A (sucessora de Hilarindo Lourenço Borges); daí, segue até o marco 10, com o rumo de 00º 56' NE, na distância de 23,80 metros, confrontando por cerca de arame com Alvorada-Administração e Participações S/A (sucessora de Hilarindo Lourenço Borges); daí, segue até o marco 2, com o rumo de 84º16' SW, na distância de 439,00 metros, confrontando por cerca de arame com a área remanescente de Fatima Borges Faria e Outros, encerrando assim essa descrição".- REGISTROS ANTERIORES: no Livro 2, ficha 1, sob nº R-1-8.886, de 14-maio-1993 (havido, em porção maior, a área de 23,77,30 ha e fração de terras, em divisação amigável conforme escritura do dia 14-maio-1993, pelo valor global de R\$ 488.976.000,00-"padrão monetário da época da lavratura da escritura"); e, no Livro 2, ficha 2, sob nº R-2-8.886, de 09-Julho-1993 (havido a área de 5,94,32 ha e fração de terras, em porção maior, em permuta com Luiz Carlos Bojelli e sua mulher, conforme escritura do dia 17-maio-1993, pelo valor global de R\$ 161.157.400,00-"padrão monetário da época da lavratura da escritura"), ambos do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.- INCRA: imóvel esse, e destaque do que se acha cadastrado e quite para, com o INCRA, exercício de 1992, em nome de Maria Aparecida de Faria Borges, sob nº 414.115.013.579-3, com a área total de 102,1; nº de módulos rurais: 4,06; módulo rural: 25,0; nº de módulos fiscais: 5,10; módulo fiscal: 20.- PROPRIETÁRIA: COMPANHIA AGROPECUÁRIA VALE DO PARANAÍBA, empresa com sede na Fazenda Embocaba, município de Arapora-MG, Comarca de Tupaciguara-MG, inscrita no CCC/MF. sob nº 19.509.876/0001-96.

CONTINUA NO VERSO




LAUDO DE AVALIAÇÃO

Banco			Valor Avaliado - R\$	
Banco Bradesco S/A			1.050.000,00	
Código	Digito	Agencia	Conta	Dig
3387	1	Bradesco Empresa Uberlândia	3.400	2
Solicitante			CPF/CGC	
Arapora Bioenergia S.A			019.818.301.0001-55	

Objetivo

Destina-se a constituição de garantia hipotecaria				
Avaliação expedita-laudo de uso restrito				
Documentação				
Documento de Posse				
Escritura de Compra e Venda				
Cartório	Matricula	Livro	Folha	Data
Registro de Imóveis de Tupaciguara	9.686	2	1	30.01.1997
Proprietário(s)				
Alvorada - Administração e Participações Ltda				

Localização

Denominação	Fazenda São Manoel	Área :	95,76	has
Município	Arapora	Comarca	Tupaciguara	Estado
Roteiro de acesso				
Arapora a Centralina pela BR-153 ; 01 km da usina entra a direita e já esta na propriedade.				
Características da região				
O município de Arapora esta situado na Região do Triangulo Mineiro e compõe a microrregião de Uberlândia (170) .				
O município possui uma altitude de 865 metros e a região é predominantemente de minifúndios com a maioria das propriedades rurais compreendidas na faixa de 100 a 200 has.				
A infraestrutura é composta por transporte de ônibus intermunicipais e estaduais, escolas publicas , rede elétrica e hospitalar . A economia é baseada na exploração agropecuária , com destaque para o cultivo de milho , soja e cana .				

Composição e distribuição das áreas

Especificação	Área-ha	Produt.Aparente	Topografia	Erosão
Cultura anual				
Cultura permanente	38,26	média	plana-l.ondulada	sob controle
Pastagem nativa				
Pastagem formada				
Reserva Legal/APP				
Cerrado				
Benfeitorias				
Outros usos	57,50			
Total	95,76			

A



Edificações e Instalações

Especificação	Quant.	Área/m2	Conserv.	Características
Não há				

Maquinas e Equipamentos

Especificação	Quantidade	Marca/Modelo	Estado Cons.

Animais e Aves

Especificação	Quantidade	Raça	Idade
Matrizes(corte)			
Matrizes(leite)			
Novilhas(corte)			
Novilhas(leite)	Não há		
Novilhos/garrote			
Boi engorda			
Bezerros/as			

Culturas perenes e Anuais

Cultura	Área há	Espaçamento	Idade/Estagio	Prod. Prevista (t)
Cana-soca	38,26			80,00

A



METAPLAN

Metamorfose Planejamento Agropecuário Ltda

Pesquisa sobre vendas e ofertas de imóveis da região

Área(há)	Valor Total R\$	Condições Pesquisadas
		Corretores da região
		Propriedades vizinhas

Valor do imóvel

R\$	1.050.000,00	

Conclusão

O imóvel avaliando , denominado Fazenda São Manoel , esta classificado como propriedade de "médio porte " (de 4 a 15 mod.fiscais).

O imóvel dista 01km da usina e o acesso é feito por rodovia asfaltada que se apresenta em bom estado de conservação e permite o trafego durante todo ano . Distancia e situação se equivalem e classificam o imóvel como de " situação ótima ".

O solo apresenta topografia plana a leve ondulada sendo que no momento esta ocupado com o cultivo de cana . Para determinação de valor foram realizadas pesquisas junto as propriedades vizinhas ao imóvel avaliando e corretores da região.

Há servidão a favor da CEMIG , classificada como aérea e permanente

Obs. : Não foi considerado o valor econômico da lavoura

G.A.: 40 %

Arapora

04.09.2013

 METAPLAN - METAMORFOSE PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA

CREA - 34442

RESP.TÉCNICO - JOSÉ ROBERTO HYPPOLITO

CREA 48.191-D

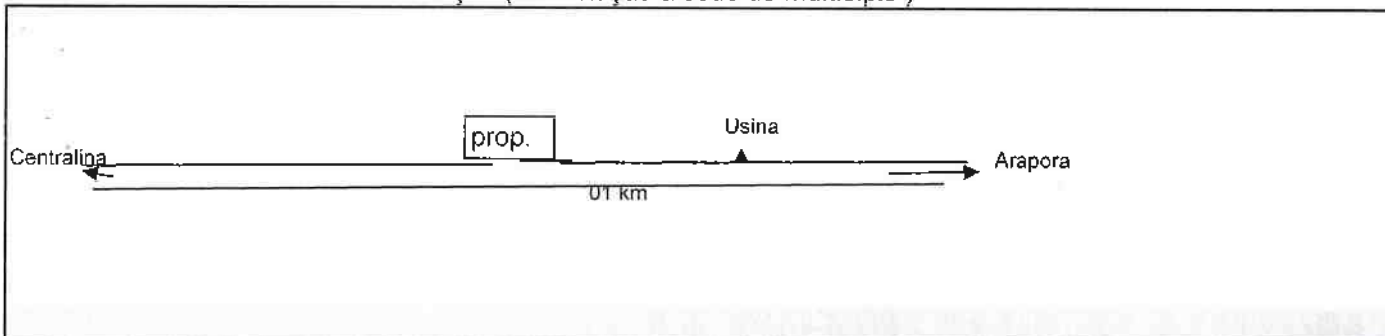
Anexos

Croqui do imóvel

Croqui do imóvel de localização e composição da área

Proponente	Arapora Bioenergia S.A		
Fazenda	Fazenda São Manoel		
Matricula	9.686		
Município	Arapora	Área	95,76 hás
Área medida - escriturada	(x) Sim	() Não	

Localização (em relação a sede do município)

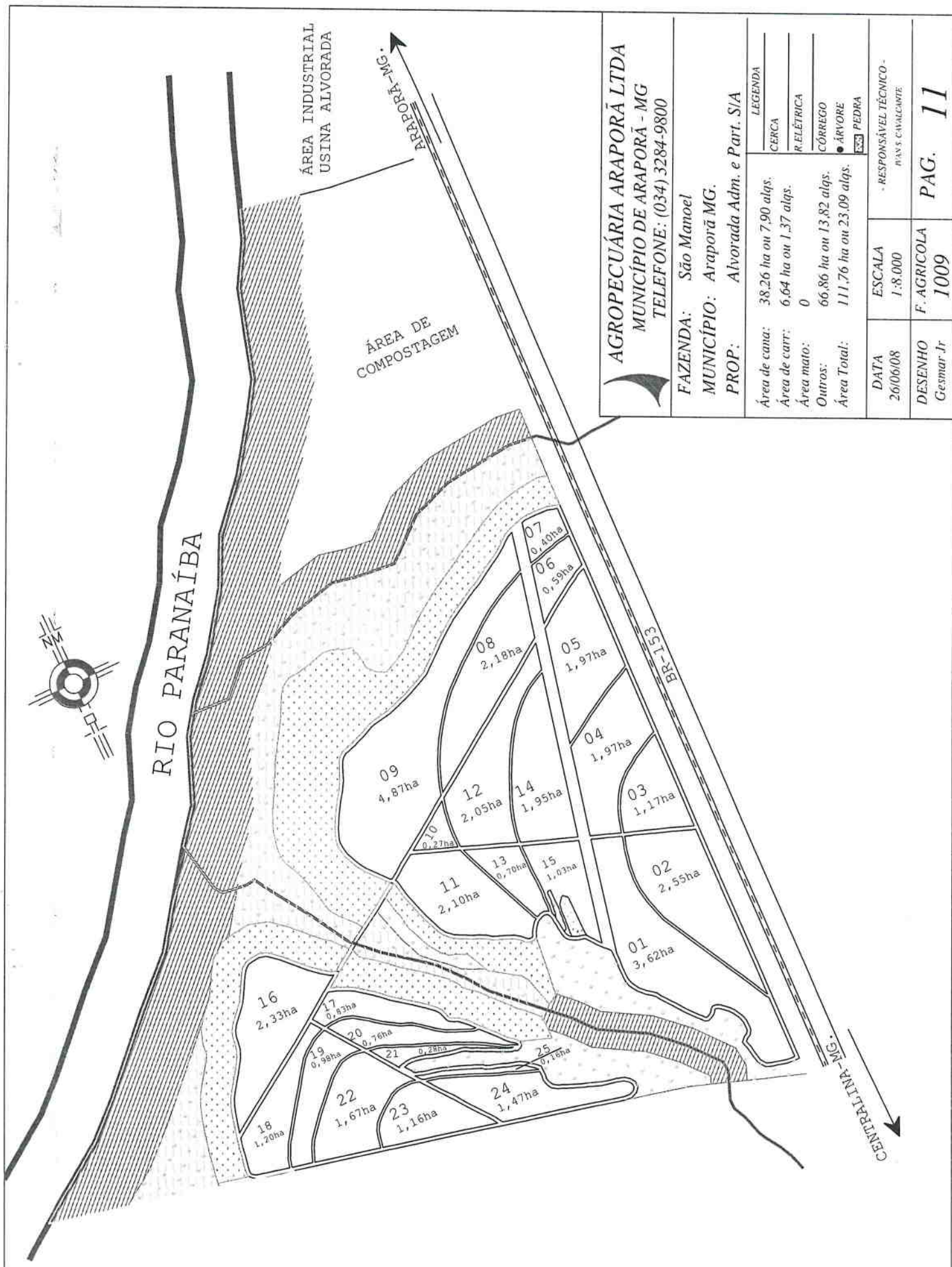


Composição de área

Mapa em anexo



2



LIVRO N.º 2 - Registro Geral
 CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA N.º: 9.686
 Data: 30-janeiro-1997

Typaciguera - Minas Gerais
 Paulo Augusto da Silva
 Zangá Battista Ferreira - Oficial

IMÓVEL:

UMA GLEBA de terras de culturas e cerrado, situada no município de ARAPORA-MG, na Fazenda Passa Três, no lugar doravante denominado "FAZENDA SAO MANOEL", sem quaisquer benfeitorias, a não ser cultura de cana de açúcar, com a área superficial de 95,76,00 ha (noventa e sete e seis ares), dentro das seguintes medidas e confrontações: - Começa em um marco num canto de cerca de terras de propriedade de Claudiomiro Martins de Oliveira com a divisa de arame de BR-153; daí, com esta, segue pela referida rodovia no azimute de 17049' e distância de 1.676,12 metros, onde alcança a divisa com propriedade de Alvorada-Administração e Participações S/A (sucessora de Ataíde Vieira da Silva, Jose Ferreira Diniz, Jaime Ferreira Diniz e Leone Ferreira Diniz); daí, com este, segue no azimute de 291955' e distância de 299,98 metros, onde alcança a divisa com o Rio Paranaíba; daí, pelo referido rio, segue veio d'agua abaixo, acompanhando todas as suas sinuosidades, até alcançar uma cerca de arame perimetrica na divisa com Joao Guerin; daí, com este, segue no azimute de 12047' e distância de 699,80 metros, onde alcança a divisa de Claudiomiro Martins de Oliveira; daí, com este, segue no azimute de 12047' e distância de 593,14 metros, onde alcança a divisa da cerca de arame de BR-153, local onde teve início esta descrição". - REGISTROS ANTERIORES: - no Livro 2, Ficha 04, sob nº R-10-204, de 08-novembro-1993 (havido a área de 47,36,00 ha de terras, por incorporação com a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10-dezembro-1992, arquivada na JUCEMG sob nº 1.176.750, em 12-janeiro-1993, pelo valor de R\$159.168,817,00 - padrão monetário de 1992, arquivada na JUCEMG sob nº 1.176.750, e; no Livro 2, ficha 03, sob nº R-7-1.226, de 08-novembro-1993 (havido a área de 48,49,00 ha de terras, por incorporação conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária-AGE, realizada em 10-dezembro-1992, arquivada na JUCEMG, sob nº 1.176.750, em 12-janeiro-1993, pelo valor de R\$203.542.476,00 - padrão monetário da época da realização da A.G.E./10-12-92); ambos do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca. - INCRA: - esse imóvel encontra-se cadastrado no INCRA, conforme Certificados de Cadastros de Imóvel Rural (CCIR), exercício 1993/1994, em nome de Companhia Agropecuária Vale do Paranaíba, sob nº 414115 010464-2, com a área total de 48,4 ha; módulo rural: 12,5 ha; nº de módulos rurais: 3,84; módulo fiscal: 20,0 ha; nº de módulos fiscais: 2,42; fração mínima de parcelamento: 2,0 ha; e, sob nº 414115 008044-1, com a área total de 90,3 ha; módulo rural: 13,0 ha; nº de módulos rurais: 6,72; módulo fiscal: 20,0 ha; nº de módulos fiscais: 4,51; fração mínima de parcelamento: 2,0 ha. - PROPRIETÁRIA: - ALVORADA - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Fazenda Gil, Município de Arapora-MG., e Rodovia BR-153, Km 01, inscrita no CGC/MF. sob nº 22.585.251/0001-18. - OBSERVAÇÕES: - O Memorial Descritivo foi firmado pelo R.T. Antonio Cesari Rocha Felipe, CREA 7016/TO, 4ª Região, em 18-outubro-1996. - Nada mais. - Documento nº 1.176.750/10-12-92. - Tupaciguera-Minas, trinta (30) de janeiro de 1.997. - O Oficial Interino: Paulo Augusto da Silva

CONTINUA NO VERSO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Banco		Banco Bradesco S/A	Valor Avaliado - R\$	
Código	Digito	Agencia	Conta	Dig
3387	1	Bradesco Empresa Uberlândia	3.400	2
Solicitante			CPF/CGC	
Arapora Bioenergia S.A.			019.818.301/0001-55	

Objetivo

Destina-se a constituição de garantia hipotecaria				
Avaliação expedida-laudo de uso restrito				
Documentação				
Documento de Posse				
Escritura de Compra e Venda				
Cartório	Matricula	Livro	Folha	Data
Registro de Imóveis de Tupaciguara	9.689	2	1	30.01.1997
Proprietário(s)				
Alvorada - Administração e Participações Ltda				

Localização

Denominação	Fazenda Amaralina	Área :	51,8197	has
Município	Arapora	Comarca	Tupaciguara	Estado
Roteiro de acesso				
Arapora a Tupaciguara pela BR-452 ; no km 07 entra a direita e chega-se a propriedade a propriedade.				
Características da região				
O município de Arapora esta situado na Região do Triangulo Mineiro e compõe a microrregião de Uberlândia (170).				
O município possui uma altitude de 865 metros e a região é predominantemente de minifúndios com a maioria das propriedades rurais compreendidas na faixa de 100 a 200 has.				
A infraestrutura é composta por transporte de ônibus intermunicipais e estaduais, escolas publicas , rede elétrica e hospitalar . A economia é baseada na exploração agropecuária , com destaque para o cultivo de milho , soja e cana .				

Composição e distribuição das áreas

Especificação	Área-ha	Produt.Aparente	Topografia	Erosão
Cultura anual				
Cultura permanente	48,0000	media	plana	sob controle
Pastagem nativa				
Pastagem formada				
Reserva Legal/APP				
Cerrado				
Benfeitorias				
Outros usos	3,8197			
Total	51,8197			



Edificações e Instalações

Especificação	Quant.	Área/m2	Conserv.	Características
Não há				

Maquinas e Equipamentos

Especificação	Quantidade	Marca/Modelo	Estado Cons.

Animais e Aves

Especificação	Quantidade	Raça	Idade
Matrizes(corte)			
Matrizes(leite)			
Novilhas(corte)			
Novilhas(leite)	Não há		
Novilhos/garrote			
Boi engorda			
Bezerros/as			

Culturas perenes e Anuais

Cultura	Área há	Espaçamento	Idade/Estagio	Prod. Prevista (t)
Cana-soca	48,00			80,00

2



Pesquisa sobre vendas e ofertas de imóveis da região

Área(há)	Valor Total R\$	Condições Pesquisadas
		Corretores da região
		Propriedades vizinhas

Valor do imóvel

R\$	860.000,00	

Conclusão

O imóvel avaliando, denominado Fazenda Caridade, lugar denominado Amaralina, esta classificado como propriedade de "pequeno porte" (menor que 04 mod.fiscais).

O imóvel dista 07km da sede do município e o acesso por rodovia asfaltada que se apresenta em bom estado de conservação e permite o tráfego durante todo ano. Distância e situação se equivalem e classificam o imóvel como de "situação ótima".

O solo apresenta topografia plana sendo que no momento esta ocupado com o cultivo de cana de açúcar.

Para determinação de valor foram realizadas pesquisas junto as propriedades vizinhas ao imóvel avaliando e corretores da região.

Obs.: Não foi considerado o valor econômico da lavoura

Coordenada de conferencia

697389

7956329

Arapora

04.09.2013

METAPLAN - METAMORFOSE PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA
CREA - 34442
RESP.TÉCNICO - JOSÉ ROBERTO HYPPOLITO
CREA 48.191-D

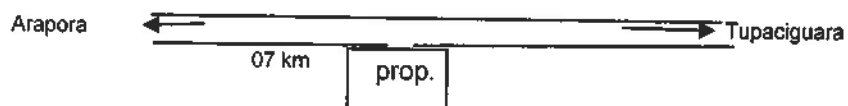
Anexos

Croqui do imóvel

Croqui do imóvel de localização e composição da área

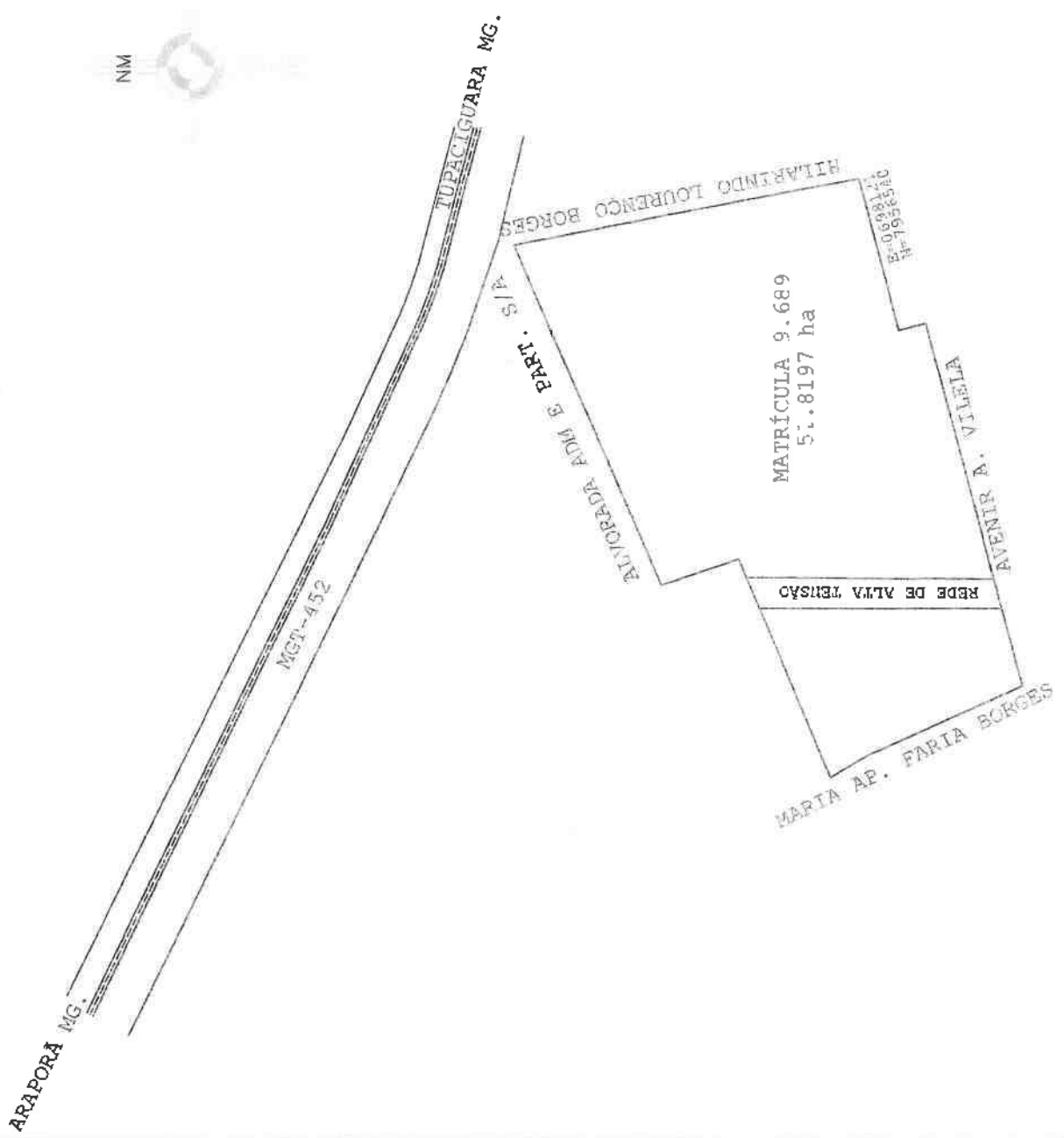
Proponente	Arapora Bioenergia S.A.			
Fazenda				
Matricula			9.689	
Município		Arapora	Área	51,8197
Área medida - escriturada	(x)	Sim	()	Não
				hás

Localização (em relação a sede do município)



Composição de área

Mapa em anexo



AGROPECUÁRIA ARAPORÁ LTDA
MUNICÍPIO DE ARAPORÁ - MG
TELEFONE: (034) 3284-9800

FAZENDA: Sítio Amaralina
MUNICÍPIO: Araporá MG.
PROP: Alvorada Adm. e Part. S/A

LEGENDA	
-CERCA	
-ELETRIC/A	
-CÓRREGO	
-ÁRVORE	
-P/ PEDRA	

DATA: 03/03/08
ESCALA: 1:12.000
DESENHO: Gesnair JR
F. AGRICOLA: 1014
PAG.: 17

RESPONSÁVEL TÉCNICO
 RUI S. CAVARANEZ



LIVRO N.º 2 - Registro Geral
CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS

Tupaciguara - Minas Gerais

Mário Augusto Marques de A.

Júlia Baitala Ferreira - Oficial

MATRÍCULA N.º: 9.689

Data: 30-janeiro-1997

IMÓVEL:

UMA GLEBA DE TERRAS DE CULTURA DE PRIMEIRA E SEGUNDA CLASSES, situada no município de ARAPORÁ-MG., na Fazenda da Caridade, no lugar doravante denominado "FAZENDA AMARALINA", sem quaisquer benfeitorias, a não ser a cultura de cana de açúcar, com a área superficial de 51,81,97 ha (cinquenta e um hectares, oitenta e um metros e noventa e sete centiares), com as seguintes medidas, rumos, marcos e confrontações: - começa em um marco - cravado num cento de grca na divisa da BR-452 com a divisa de Maria Aparecida de Faria Borges e Outros (sucessores de Irineu José Borges); daí, com estes, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 178º30' e 145,10 metros; 264º34' e 426,15 metros; onde alcança a divisa de Francisco José de Faria (inclusive como sucessor de José Faria); daí, com este, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 166º21' e 75,15 metros; 173º25' e 304,62 metros, onde alcança a divisa de Paulo Borges; daí, com este, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 92º05' e distância de 677,16 metros; 03º10' e 49,20 metros; 92º04' e 280,40 metros, onde alcança a divisa de Ilarindo Lourenço Borges; daí, com este, segue no azimute de 06º12' e distância de 627,85 metros, onde alcança a divisa com a BR-452; daí, com a referida rodovia, segue confrontando no azimute de 262º56' e distância de 635,10 metros, onde alcança a divisa de Maria Aparecida de Faria Borges e Outros, local onde teve início esta descrição. - REGISTROS ANTERIORES: - no Livro 2, ficha 02, sob nº R-4-3.380, de 29-outubro-1993 (havido a área de 28,97 ha de terras, por incorporação conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária-AGE, realizada em 10-dezembro-1992, arquivada na JUCEMG sob nº 1.176.750, em 12-janeiro-1993, pelo valor de R\$121.871.877,00 - "padrão monetário da época da realização da A.G.E./10-12-92"); no Livro 2, ficha 02, sob nº R-3-3.381, de 08-novembro-1993 (havido a área de 16,82,34 ha de terras, por incorporação conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária-AGE, realizada em 10-dezembro-1992, arquivada na JUCEMG sob nº 1.176.750, em 12-janeiro-1993, pelo valor de R\$70.749.507,00 - "padrão monetário da época da realização da A.G.E./10-12-92"); no Livro 2, ficha 01, sob nº R-1-8.975, de 09-novembro-1993 (havido a área de 06,02,48 ha de terras, por incorporação conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária-AGE, realizada em 10-dezembro-1992, arquivada na JUCEMG sob nº 1.176.750, em 12-janeiro-1993, pelo valor de R\$288.608,484,00 - "padrão monetário da época da realização da A.G.E./10-12-92"); todos do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca. - INCRA: - imóvel - esse, encontra-se cadastrado no INCRA, conforme Certificados de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR), exercício - 1993/1994, em nome de Companhia Agropecuária Vale do Paranaíba, Códigos sob nºs 414115 014079 7, com a área total de 68,6; módulo rural: 12,5 ha; nº de módulos rurais: 5,42; módulo fiscal: 20,0 ha; nº de módulos fiscais: 3,43; fração mínima de parcelamento: 2,0 ha.; e, nº 628018 008656 5, com a área total de 45,7 ha; módulo rural: 12,5 ha; nº de módulos rurais: 3,66; módulo fiscal: 20,0 ha; nº de módulos fiscais: 2,28; fração mínima de parcelamento: 2,0 ha. - PROPRIETÁRIA: - ALVORADA-ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Fazenda Gil, município de Arapora-MG, à rodovia BR-53, Km 01, inscrita no CGC/MF, sob nº 22.585.251/0001-18. - Nada mais. - Dou fe. - Tupaciguara-Minas, trinta (30) de janeiro de 1.997. - O Oficial Interino: -

Mário Augusto Marques de A.

CONTINUA NO VERSO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Banco			Valor Avaliado - R\$	
Banco Bradesco S/A			2.230.000,00	
Código	Digito	Agencia	Conta	Dig
3387	1	Bradesco Empresa Uberlândia	3.400	2
Solicitante			CPF/CGC	
Arapora Bioenergia S.A.			019.818.301/0001-55	

Objetivo

Destina-se a constituição de garantia hipotecaria				
Avaliação expedida-laudo de uso restrito				
Documentação				
Documento de Posse				
Escritura de Compra e Venda				
Cartório	Matricula	Livro	Folha	Data
Registro de Imóveis de Tupaciguara	9.687	2	1	30.01.1997
Proprietário(s)				
Alvorada - Administração e Participações Ltda				

Localização

Denominação	Fazenda Santa Eliza	Área :	135,00	has
Município	Arapora	Comarca	Tupaciguara	Estado
				MG
Roteiro de acesso				
Arapora a Centralina pela BR-153 e após 08 km da usina entra a direita e já esta na propriedade.				
Características da região				
O município de Arapora esta situado na Região do Triangulo Mineiro e compõe a microrregião de Uberlândia (170).				
O município possui uma altitude de 865 metros e a região é predominantemente de minifúndios com a maioria das propriedades rurais compreendidas na faixa de 100 a 200 has.				
A infraestrutura é composta por transporte de ônibus intermunicipais e estaduais, escolas publicas , rede elétrica e hospitalar . A economia é baseada na exploração agropecuária , com destaque para o cultivo de milho , soja e cana .				

Composição e distribuição das áreas

Especificação	Área-ha	Produt.Aparente	Topografia	Erosão
Cultura anual				
Cultura permanente	122,00	média	plana	sob controle
Pastagem nativa				
Pastagem formada				
Reserva Legal/APP				
Cerrado				
Benfeitorias				
Outros-Rede/Lagoa	33,00	media	plana	sob controle
Total	135,00			

A



Edificações e Instalações

Especificação	Quant.	Área/m2	Conserv.	Características
Não há				

Maquinas e Equipamentos

Especificação	Quantidade	Marca/Modelo	Estado Cons.

Animais e Aves

Especificação	Quantidade	Raça	Idade
Matrizes(corte)			
Matrizes(leite)			
Novilhas(corte)			
Novilhas(leite)	Não há		
Novilhos/garrote			
Boi engorda			
Bezerros/as			

Culturas perenes e Anuais

Cultura	Área há	Espaçamento	Idade/Estagio	Prod. Prevista (t)
Cana	122,00			100,00

A



Pesquisa sobre vendas e ofertas de imóveis da região

Área(há)	Valor Total R\$	Condições Pesquisadas
		Corretores da região
		Propriedades vizinhas

Valor do imóvel

R\$	2.230.000,00	
-----	--------------	--

Conclusão

O imóvel avaliando, denominado Fazenda Santa Eliza, está classificado como propriedade de "médio porte" (de 4 a 15 mod.fiscais).
O imóvel dista 08km da usina e o acesso é feito por rodovia asfaltada que se apresenta em bom estado de conservação e permite o tráfego durante todo ano. Distância e situação se equivalem e classificam o imóvel como de "situação ótima".
O solo apresenta topografia plana sendo que no momento está ocupado com o cultivo de cana de açúcar. Há uma servidão de passagem de transmissão de energia classificada como aparente, aérea e perpétua.
Para determinação de valor foram realizadas pesquisas junto as propriedades vizinhas ao imóvel avaliando e corretores da região.
Obs.: Não foi considerado o valor econômico da lavoura

Arapora

04.09.2013

METAPLAN - METAMORFOSE PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA

CREA - 34442

RESP.TÉCNICO - JOSÉ ROBERTO HYPPOLITO

CREA 48.191-D

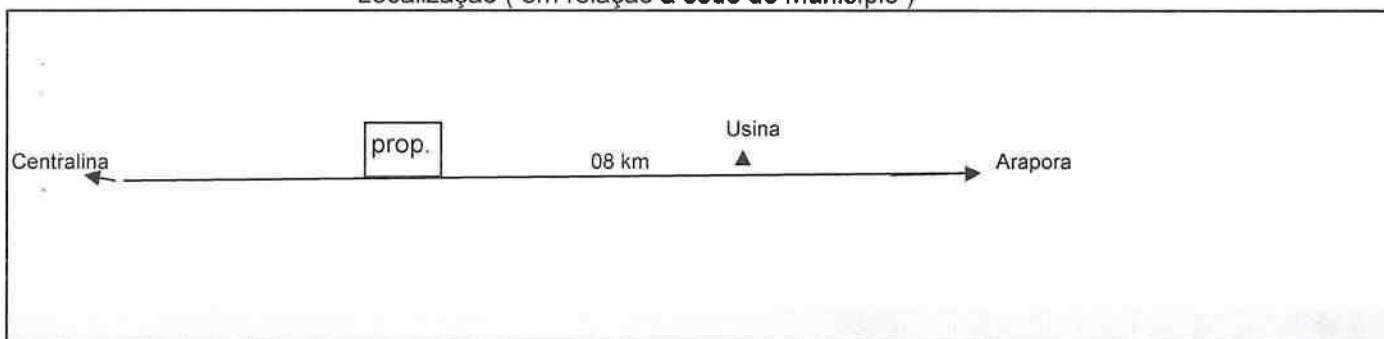
Anexos

Croqui do imóvel

Croqui do imóvel de localização e composição da área

Proponente			Arapora Bioenergia S.A.		
Fazenda			Fazenda Santa Eliza		
Matricula			9.687		
Município		Arapora	Área	135,00	hás
Área medida - escriturada	(x)	Sim	()	Não	

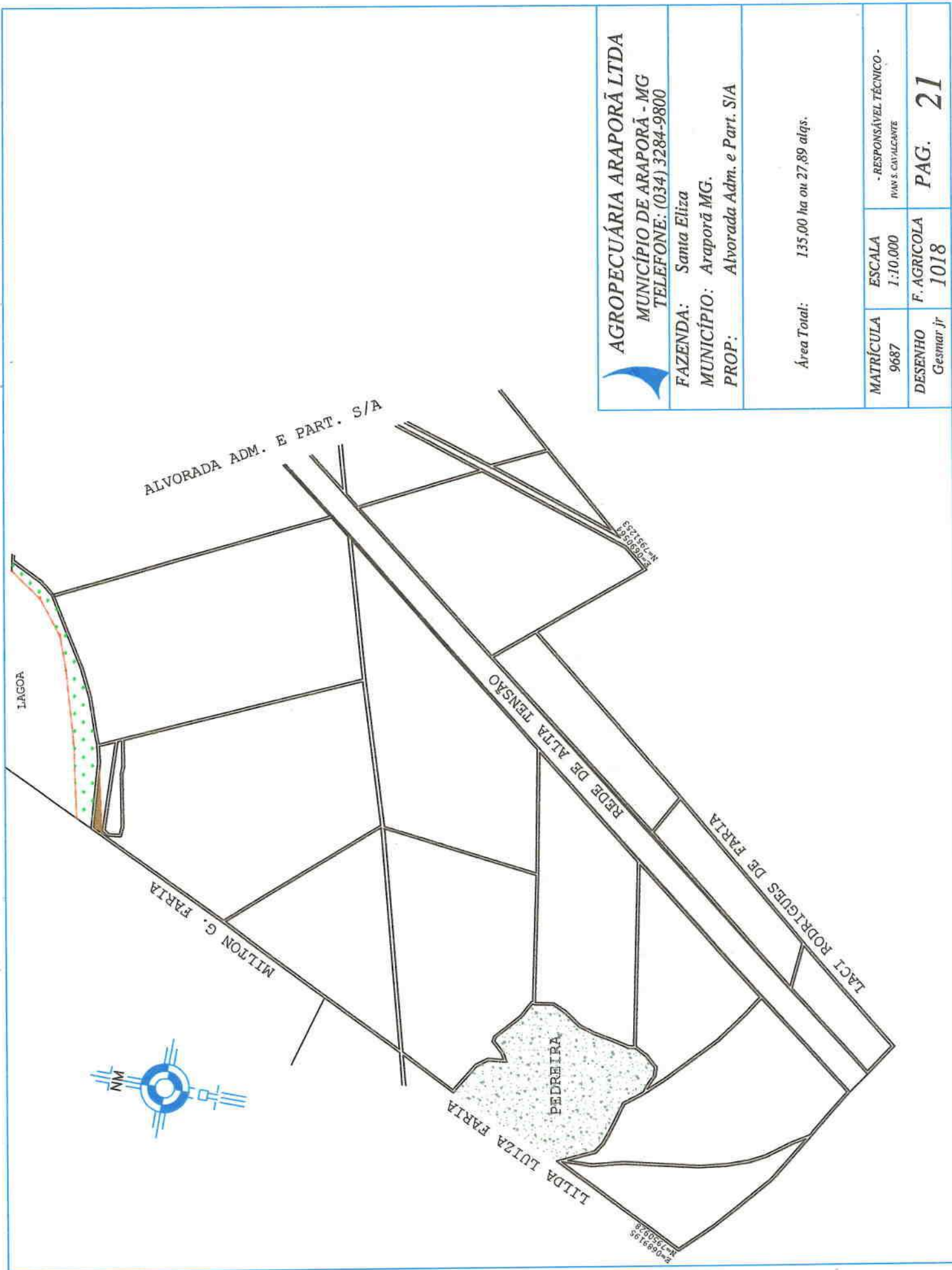
Localização (em relação a sede do município)



Composição de área

Mapa em anexo





AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
 MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - MG
 TELEFONE: (034) 3284-9800

FAZENDA: Santa Eliza
 MUNICÍPIO: Araporã MG.
 PROP: Alvorada Adm. e Part. S/A

Área Total: 135,00 ha ou 27,89 alq.

MATRÍCULA 9687	ESCALA 1:10.000	- RESPONSÁVEL TÉCNICO - IVAN S. CAVALCANTE
DESENHO Gesmar jr	F. AGRICOLA 1018	PAG. 21



LIVRO N.º 2 - Registro Geral
 CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA N.º: 9.687

Data: 30-janeiro-1997

Tipaciçõesa

Minas Gerais

Antônio Carlos de Faria

IMÓVEL:

Zuarez Batista Ferreira - Oficial

UMA GLEBA DE TERRAS DE CULTURA, situada no município de ARAPORÃ-MG., na fazenda Passa Três, no lugar doravan te denominado "FAZENDA SANTA ELIZA", sem quaisquer benfeitorias, a não ser cultura de cana de açúcar, existindo uma lagoa denominada Lagoa do Girau, com a área superficial de 135,00 ha (cento e trinta e cinco hectares), sendo 30,00 ha de 1ª classe e 105,00 ha de 2ª classe, com as seguintes medidas, rumos, marcos e confrontações: - Começa em um marco gravado num canto de cerca na divisa de Irmãos Guerin (sucessores de Otavio Rodrigues de Faria) com a divisa de Sueli Arantes Diniz, Raul Ferreira Diniz e Zeir Ferreira Diniz; daí, com estes, segue nos azimutes e distâncias de 148º16' e distância de 225,70 metros; 138º01' e distância de 363,36 metros, onde alcança a divisa de Laci Rodrigues de Faria; daí, com este, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 54º49' e distância de 1.130,25 metros; 155º24' e distância de 258,75 metros, onde alcança a divisa de Ariovaldo Sandro e Jose Ferreira de Faria; daí, com estes, segue nos azimutes e distâncias: 56º56' e distância de 307,00 metros; 349º25' e distância de 1.150,05 metros, onde alcança a divisa de Jaime Ferreira Diniz; daí, com estes, segue no azimute de 276º50' e distância de 515,30 metros, onde alcança a divisa de Irmãos Guerin; daí, com estes, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 139º10' e distância de 145,20 metros; 220º55' e distância de 1.562,32 metros, onde alcança a divisa de Irmãos Guerin, local onde teve início esta descrição. - REGISTROS ANTERIORES: - no Livro 2, ficha 03, sob nº R-9-3.216, de 26-novembro-1993 (havido por incorporação, a área de 45,00 ha, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária-AGE, realizada em 10-dezembro-1992, arquivada na JUCEMG sob nº 1.176.750, em 12-janeiro-1993, pelo valor de R\$189.244,019,00 - padrão monetário da época da realização da A.G.E./10-12-92"); no Livro 2, ficha 02, sob nº R-2-3.984, de 29-outubro-1993 (havido a área de 23,22,00 ha, por incorporação conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária-AGE, realizada em 10-dezembro-1992, arquivada na JUCEMG sob nº 1.176.750, em 12-janeiro-93, pelo valor de R\$97.649,914,00 - padrão monetário da época da realização da AGE-10-12-92"); e, no Livro 2, ficha 02, sob nº R-2-3.985, de 29-outubro-1993 (havido a área de 21,78,00 ha, por incorporação conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária-AGE, realizada em 10-dezembro-1992, arquivada na JUCEMG sob nº 1.176.750, em 12-janeiro-1993, pelo valor de R\$91.595,105,00 - padrão monetário da época da realização da AGE-10-12-1992"); - todos do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca. - INCRA: - imóvel esse, cadastrado no INCRA conforme Certificados de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR, em nome de Companhia Agropecuária Vale do Paranaíba, exercício de 1993/1994, Códigos do imóvel sob nº 604011 014176-2, com a área total de 23,2 ha; módulo rural: 12,5 ha; nº de módulos rurais: 1,86; módulo fiscal: 20,0 ha; nº de módulos fiscais: 1,16; fração mínima de parcelamento:

CONTINUA NO VERSO



Apoio Administrativo Ltda.

ARAPORA BIOENERGIA S/A
AVALIAÇÃO DE ATIVOS PLANTA INDUSTRIAL
ATUALIZAÇÃO DATA BASE 01/11/2017
REFERENCIAL LAUDO TECNICO DE AVALIAÇÃO Nº 27557



Table with 2 columns: Document, SS-PC-01-0021C; Row, DA; Date, 13/01/2021; Par, J.K.

Main equipment table with columns: EQUIPAMENTO, Data Aquis, Qtd, Valor Un (R\$), % Rem, VL Mercado (R\$). Includes sections for BALANCA RODOVARIA, LABORATORIO DE ANALISES DE CARBA, RECEPCAO E PREPARO DE CARBA, EXTRACAO DE CARBA, and FORTAMENTO DE CARBA.

ANALISE K2M summary table with columns: Valor Nova 2020, Valor Usado 2020, Valor Nova 2017, Valor Usado 2017. Shows total values for various categories.



ÁREA 20 COM CALDEIRAS									
PANEL ELÉTRICO COM BOMBAS 1 SEMENTRAS EM 1 080V 1 TRONQUEM 30V	001001	1	20	20	41.443	370.000	240.000	240.000	170.000
PANEL ELÉTRICO COM BOMBAS VÁCUO ELÉTRICO EM 080V 1 TRONQUEM 30V	001002	1	20	20	2.062	50.000	240.000	224.000	164.000
PANEL ELÉTRICO COM DISTRIBUIDOR EM 080V 1 TRONQUEM 30V	001003	1	20	20	4.321	200.000	224.000	211.000	147.000
PANEL ELÉTRICO COM DISTRIBUIDOR EM 080V 1 TRONQUEM 30V	001004	1	20	20	4.321	200.000	224.000	211.000	147.000
Total Área 20 COM CALDEIRAS		4			16.147	1.340.000	1.008.000	986.000	628.000
ÁREA 21 COM CALDEIRAS									
PANEL ELÉTRICO COM GERADOR DE VÍDEO EM 1 080V 1 TRONQUEM 30V	001005	1	20	20	8.641	300.000	400.000	380.000	247.000
PANEL ELÉTRICO COM VENTILADOR SECUNDÁRIO EM 080V 1 TRONQUEM 30V	001006	1	20	20	8.165	300.000	228.000	224.000	157.000
PANEL ELÉTRICO COM CALDEIRA EM 1 080V 1 TRONQUEM 30V	001007	1	20	20	21.633	200.000	200.000	194.000	133.000
PANEL ELÉTRICO COM ESTERILIZADOR EM 080V 1 TRONQUEM 30V	001008	1	20	20	8.430	200.000	178.000	168.000	117.000
MESA DE COMANDO EM 1 080V 1 TRONQUEM 30V	001009	1	20	20	9.270	200.000	140.000	120.000	82.000
Total Área 21 COM CALDEIRAS		5			56.139	1.340.000	1.160.000	1.074.000	709.000
ÁREA 22 COM CALDEIRAS									
PANEL ELÉTRICO COM MESA CALDEIRA EM 1 080V 1 TRONQUEM 30V	001010	1	20	20	24.372	270.000	260.000	240.000	172.000
RECEPTOR DE PRESSÃO MARCHA COM 080V 1 TRONQUEM 30V	001011	1	20	20	2.272	200.000	200.000	191.000	133.000
Total Área 22 COM CALDEIRAS		2			26.644	470.000	460.000	431.000	305.000
ÁREA 23 COM CAPTAÇÃO DE ÁGUA									
PANEL ELÉTRICO COM CAPTAÇÃO EM 080V 1 TRONQUEM 30V	001012	1	20	20	25.415	400.000	400.000	380.000	257.000
PANEL ELÉTRICO COM ETA EM 1 080V 1 TRONQUEM 30V	001013	1	20	20	11.860	200.000	228.000	211.000	147.000
PANEL ELÉTRICO COM BOMBAS ÁGUA EM 080V 1 TRONQUEM 30V	001014	1	20	20	8.108	200.000	200.000	211.000	147.000
Total Área 23 COM CAPTAÇÃO DE ÁGUA		3			45.383	1.000.000	828.000	802.000	551.000
ÁREA 24 GALPÃO JOÃO BATISTA, 185									
TUBERIA MARCA TURBOMOD MODO POT 2 500CV 1 800PN PARA ACONDICIONAMENTO DO PICOADOR DE CANA	001015	1	20	20	22.200	200.000	190.000	180.000	129.000
TUBERIA MARCA TURBOMOD MODO POT 2 500CV 1 800PN PARA ACONDICIONAMENTO DO SEPARADOR DE CANA	001016	1	20	20	22.200	200.000	190.000	180.000	129.000
TUBERIA MARCA DECIM MODO MODO POT 1 1000PN 1 800PN PARA ACONDICIONAMENTO PRIMEIRO E SEGUNDO TERMO	001017	1	20	20	27.402	200.000	154.000	140.000	101.000
TUBERIA MARCA DECIM MODO MODO POT 1 1000PN 1 800PN PARA ACONDICIONAMENTO TERCEIRO E QUARTO TERMO	001018	1	20	20	22.200	200.000	154.000	140.000	101.000
TUBERIA MARCA DECIM MODO MODO POT 1 1000PN 1 800PN PARA ACONDICIONAMENTO QUINTO E SEXTO TERMO	001019	1	20	20	22.200	200.000	154.000	140.000	101.000
RECEPTOR MARCA MODO MODO POT 2 1000PN 1 800PN	001020	1	20	20	24.500	100.000	91.000	80.000	50.000
RECEPTOR MARCA DECIM MODO MODO POT 2 1000PN 1 800PN PARA ACONDICIONAMENTO TERCEIRO E QUARTO TERMO	001021	1	20	20	22.402	80.000	65.000	58.000	41.000
RECEPTOR MARCA DECIM MODO MODO POT 2 1000PN 1 800PN PARA ACONDICIONAMENTO QUINTO E SEXTO TERMO	001022	1	20	20	22.402	80.000	65.000	58.000	41.000
RECEPTOR MARCA DECIM MODO MODO POT 2 1000PN 1 800PN PARA ACONDICIONAMENTO PRIMEIRO E SEGUNDO TERMO	001023	1	20	20	22.402	80.000	65.000	58.000	41.000
RECEPTOR MARCA DECIM MODO MODO POT 2 1000PN 1 800PN PARA ACONDICIONAMENTO PRIMEIRO E SEGUNDO TERMO	001024	1	20	20	22.402	80.000	65.000	58.000	41.000
RECEPTOR MARCA DECIM MODO MODO POT 2 1000PN 1 800PN PARA ACONDICIONAMENTO PRIMEIRO E SEGUNDO TERMO	001025	1	20	20	22.402	80.000	65.000	58.000	41.000
RECEPTOR MARCA DECIM MODO MODO POT 2 1000PN 1 800PN PARA ACONDICIONAMENTO PRIMEIRO E SEGUNDO TERMO	001026	1	20	20	22.402	80.000	65.000	58.000	41.000
RECEPTOR MARCA DECIM MODO MODO POT 2 1000PN 1 800PN PARA ACONDICIONAMENTO PRIMEIRO E SEGUNDO TERMO	001027	1	20	20	22.402	80.000	65.000	58.000	41.000
Total Área 24 GALPÃO JOÃO BATISTA, 185		14			303.806	1.600.000	1.274.000	1.160.000	760.000
ÁREA 25 INSTALAÇÕES									
TUBULAÇÃO VÁCUO INSTRUMENTAÇÃO CABEAMENTO MONTAGEM MATERIAL DE INTERLIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA GERAL DA PLANTA	001028	1	20	20	4.900.000	44.000.000	32.000.000	28.000.000	21.400.000
MATERIAL DE EQUIPAMENTO E INSTRUMENTAÇÃO METALÚRGICA E MONTAGEM DE EQUIPAMENTO						1.000.000	4.000.000	3.000.000	2.400.000
Total Área 25 INSTALAÇÕES		1			4.900.000	45.000.000	35.000.000	31.000.000	23.800.000
Total Canteiro de Obras e Equipamentos		18			59.214.342	310.000.000	251.000.000	241.000.000	164.200.000
Total Locação de Equipamentos e Instalações em 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25		18			543.886	1.010.000	1.010.000	1.010.000	900.000
Total Geral		36			59.758.228	311.010.000	252.010.000	242.010.000	165.200.000

Sertãozinho, 13 de Janeiro de 2021

João Luís Kasoube
Diretor

DOC. 4



EDITAL DE AVISO SOBRE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ESTABELECIDO-SE O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OBJEÇÃO AO PLANO, NOS TERMOS DO ART. 55, "CAPUT", DA LEI 11.101/2005, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL REQUERIDA PELAS SOCIEDADES ARAPORÃ BIOENERGIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ALVORADA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E ALVORADA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S/S LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“RECUPERANDAS”) – PROCESSO DIGITAL Nº 5000730-03.2021.8.13.0696 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TUPACIGUARA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, FAZ SABER que, foi apresentado o Plano de Recuperação Judicial das sociedades RECUPERANDAS, sendo fixado o prazo de 30 dias, a partir da publicação deste Edital, para a apresentação de eventuais objeções, nos termos do “caput” e parágrafo único do art. 55 da Lei nº 11.101/2005, conforme determinado pela r. decisão de ID nº 3903953140 dos autos principais. E, para que chegue ao conhecimento dos credores, e dele não venham alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da Lei, tendo uma de suas vias afixada no local de costume do Fórum. Cientes de que este d. Juízo funciona na Rua Padre Simão Janet, 132, TUPACIGUARA - MG - CEP: 38480-000 e que o inteiro teor do processo digital em referência pode ser acessado por meio do sítio eletrônico [.]

Tupaciguara, [...] de agosto de 2021.

